



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº 11 Livro 03, Folha 06, data 05/11/86 Hora 16:05 Funcionário <i>J. Almeida</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda

APROVADO EM SESSÃO DE 06/04/87
J. Almeida

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE - PMDB.

PROJETO DE LEI Nº 44 /86 DE 05/11/86.

"Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a DOAR ao Ministério de Educação e Cultura - MEC ou qualquer outra entidade que esta indicar a área de 59.6312 a ser desmembrada de uma área maior de 150,63 (cento e cinquenta hectares e sessenta e três avos), matriculada sob o nº 25.590, situada nesta cidade, com as seguintes características e confrontações aqui mencionadas tudo conforme o mapa e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à construção e funcionamento de uma "ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU", consoante o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico, desenvolvido pela donatária e denominar-se-á "ESCOLA AGRÍCOLA DO 1º GRAU LAUDELINO DE SOUZA SANTOS".

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel, terá o prazo de 02(dois) anos para colocar em funcionamento o empreendimento educacional a que se refere o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a firmar convênio com o Ministério de Educação e Cultura para os fins a que se propõe a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

26.03
[Handwritten signature]

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 252 Livro 03 Folha 06 - data 05 / 11 / 86 Hora: 16:05 <i>J. Corria</i> Funcionário		

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE-PMDB

de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 05 de novembro de 1986.

Gerardo Fernandes Rezende
 GERALDO FERNANDES REZENDE
 Vereador-PMDB

Em Sessão de 06/04/87
 Unanimidade
J. Corria



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

f

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 252 Livro 03 Folha 06 de 05/11/86 Hora: 16:05 <i>J. Pereira</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Em Sessão de 05/11/86 Aprovado (N.º)
-----------	---	---	---

AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE-PMDB

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Tem o presente o objetivo de levar aos demais Senhores Vereadores as justificativas para aprovação do Projeto de Lei incluso.

Trata-se de um Projeto de DOAÇÃO de uma área de 59.613 hectares ao Ministério de Educação e Cultura-MEC ou qualquer outra entidade que esta indicar com a finalidade de ser ali construída uma ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU da 5ª a 8ª série.

Não temos dúvidas de que o Projeto é de largo interesse da comunidade desta região, visto tratar-se da educação de nossos jovens, possibilitando-lhes a oportunidade de se tornarem técnicos agrícolas, cuja profissão e atividade, muito se assemelham com as características fundiárias de nosso município, já que sua economia está, basicamente, sustentada na agricultura e pecuária.

Por outro lado, sendo uma escola de especialização profissional, naturalmente carreará para Barra do Garças pessoas de outras regiões circunvizinhas interessadas na formação de seus filhos, trazendo com isto, conseqüentemente, um adicional à nossa população com efeitos positivos na economia do município, além da divulgação, lá fora, do nome de nossa cidade.

A primeira etapa do projeto de construção da Escola está orçada em Cz\$ 5.808.250,17 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta cruzados e dezessete centavos), já devidamente aprovado pelos órgãos competentes, cuja execução será conveniada com a Prefeitura Municipal, conforme cópia da minuta do convênio em anexo.

Tudo mais que se tornar necessário a compre-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Handwritten initials

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS No 252 Livro 03 Folha 06 de 05/11/86 Hora 16:05 <i>Jcarreira</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE-PMDB		

ensão dos senhores, está devidamente consubstanciado no demonstrativo e, por entender ser um projeto de relevante interesse público, reiteramos sua aprovação sob o regime de URGÊNCIA, de conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei nº 3.770, de 14/09/76. (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 1986.

Gerardo Rezende
 GERALDO FERNANDES REZENDE
 Vereador-PMDB

em Sessão de **por Unanimidade**
 de *06/04/87*
Jcarreira

Dispõe sobre doação de imóvel a en
tidade que especifica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR aos Ministério de Educação e Cultura - MEC ou qualquer outra en tidade que esta indicar a área de 59.6312 a ser desmembrada de uma á rea maior de 150,63 (cento e cinquenta hectares e sessenta e três a vos), matriculada so o nº 25.590, situada nesta cidade, com as seguin tes características e confrontações aqui mencionadas tudo conforme o mapa e memorial descritivo em anexo, que fica fazendo parte integan te desta lei.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à constru ção e funcionamento de uma "ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU", consoante o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico, desenvolvido pela donatária e denominar-se-á "ESCOLA AGRÍCOLA DO 1º GRAU LAUDELINO DE SOUZA SANTOS".

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definiti vo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para colocar em funciona mento o empreendimento educacional a que se refere o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, tam bém, a firmar convênio com o Ministério de Educação e Cultura para os fim a que se propõe a presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 03 de novembro de 1.986

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tem o presente o objetivo levar aos demais senhores Vereadores as justificativas para aprovação do Projeto de Lei incluso.

Trata-se de um projeto de DOAÇÃO de uma área de 59.613 has. ao Ministério da Educação e Cultura - MEC ou qual quer outra entidade que esta indicar com a finalidade de ser ali construída uma ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU da 5ª a 8ª SÉRIE.

Não temos dúvidas de que o Projeto é de largo interesse da comunidade desta Região, visto tratar-se da educação de nossos jovens, possibilitando-lhes a oportunidade de se tornarem técnicos agrícolas, cuja profissão e atividade, muito se assemelham com as características fundiárias de nosso município, já que sua economia está, basicamente, sustentada na agricultura e pecuária.

Por outro lado, sendo uma escola de especialização profissional, naturalmente carreará para Barra do Garças pessoas de outras regiões circunvizinhas interessadas na formação de seus filhos, trazendo com isto, conseqüentemente, um adicional à nossa população com efeitos positivos na economia do município, além da divulgação, lá fora, do nome de nossa cidade.

A primeira etapa do projeto de construção da Escola está orçada em Cz\$ 5.808.250,17 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta cruzados e dezeseite centavos), já devidamente aprovado pelos órgãos competentes, cuja execução será con-

veniada com a Prefeitura Municipal, conforme fotocópia da minuta do

- cont. -

FL. 02

Tudo mais que se tornar necessário a com
preensão dos senhores, está devidamente consubstanciado no demonstra
tivo e, por entender ser um projeto de relevante interesse público
reiteramos sua aprovação sob o regime de URGÊNCIA, de conformidade com
os §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei nº 3770, de 14/09/76 - LOM.

Atenciosamente,


GERALDO REZENDE

Vereador

Ministro libera verbas para obras em 24 escolas técnicas

Brasília - O ministro da Educação, Jorge Bornhausen, assinou convênios, liberando recursos num total de cz\$ 96.577.551,00, para construção ou melhoria de 24 escolas técnicas no país. Os convênios integram o programa de expansão e melhoria do ensino técnico, lançado em julho pelo presidente Sarney e pelo ministro.

Das 24 escolas técnicas contempladas com recursos do MEC, 17 são escolas agrícolas de 1º grau, que tiveram seus projetos de implantação aprovados. Seis, já existentes, são escolas agrotécnicas de 2º grau, que realizarão obras de melhorias ou compra de equipamento, enquanto que o centro de Gemologia de Goiás, situado em Anápolis, vai criar cursos para for-

mação de técnicos em ourivesaria, lapidação de pedras e gemologia. Será a primeira escola técnica na área de gemologia do país.

CUSTO INFERIOR

O ministro Jorge Bornhausen, ao falar durante a solenidade de assinatura dos convênios, prestigiada pelos prefeitos das cidades beneficiadas, destacou que obras realizadas em nível de municípios saem sempre a custo financeiro mais baixo que as efetuadas em nível estadual ou federal. Segundo ele, haverá um processo que possibilitará a abertura de microempresas por todo o país.

O prefeito de Anápolis (cidade beneficiada com recursos para duas escolas técnicas), Ademar Santillo,

falou em nome dos seus colegas, frisando o papel que o programa de expansão e melhoria do ensino técnico pode assumir no país, de estar, em boa parte, o êxodo rural e para as cidades grandes. "Ele vai fazer os jovens e as famílias das cidades interioranas concluírem que o importante é a obtenção de uma habilitação profissional em nível de 1º ou 2º grau, e não apenas se conseguir um diploma na universidade", afirmou Santillo, referindo-se as escolas agrícolas de 1º grau e as agrotécnicas de nível médio.

As 17 prefeituras que receberam verba para implantação de escolas agrícolas são as dos seguintes municípios: Turiçu e Pinheiro (Maranhão); Juína, Alta

Floresta e Barra do Garças (Mato Grosso); Anápolis (Goiás); Nova Petrópolis (Rio Grande do Sul); Entre Rios e Conceição do Coité (Bahia); Humaitá e Novo Aripuanã (Amazonas); São Gabriel do Oeste (Mato Grosso do Sul); Estância (Sergipe); Cuite (Paraíba); Mazagão (Amapá); Ipan-guaçu (Rio Grande do Norte) e Sobral (Ceará).

Já as seis escolas agrotécnicas que receberam recursos para obras e compra de equipamentos foram as de Piripiri (Piauí); Tarumirim e São Gonçalo do Sapucaí (Minas Gerais); Barreiras (Bahia); Guaporé, (Rio Grande do Sul) e o colégio Assis Chateaubriand, em Campina Grande, na Paraíba.

Atendendo solicitação da Assessoria Jurídica, esta comissão reuniu-se para efetuar a avaliação imobiliária de uma área de terra, a ser doada para construção da Escola Agrícola de 1º grau:

CARACTERISTICAS DA AREA

- 1) Área de: 59,6312 ha
- 2) Área de Topografia Irregular
- 3) Não possui infra-estrutura
- 4) Área de cerrada
- 5) Área que tem como confrontante:

Norte : Córrego Peixinho; Valdon Varjão


Leste : Prefeitura Municipal: Valdon Varjão

Sul : Prefeitura Municipal

Oeste : Córrego Fundo

Com vista nas características apresentadas esta comissão resolveu avaliar em CZ\$ 477.049,60 (Quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e nove cruzados e sessenta centavos) a área total.

Barra do Garças, 5 de novembro de 1986.


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Presidente

FLORIVAL GONZAGA DE AMORIM
MEMBRO


OSVALDO JOSE DA SILVA
MEMBRO

MEMORIAL DESCRITIVO

GLEBA :

IMÓVEL :

LOTE

MUNICÍPIO : BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

ÁREA (ha) : 59,6312


PERÍMETRO (m) : 4.911,35

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se o perímetro da área, junto ao marco M.1, de coordenadas UTM E= 360.402,110 e N= 8.245.008,985 metros, cravado na margem esquerda do Córrego Peixinho e divisa com terras de Valdon Varjão; deste, por uma linha seca, divisa com terras de Valdon Varjão, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°27'38" e 76,00 metros (setenta e seis metros), até o M.2; 118°52'37" e 23,98 metros (vinte e três metros e noventa e oito centímetros), até o M.3; 152°58'25" e 39,49 metros (trinta e nove metros e quarenta e nove centímetros), até o M.4; 164°16'37" e 20,43 metros (vinte metros e quarenta e três centímetros), até o M.5; 174°45'17" e 20,29 metros (vinte metros e vinte e nove centímetros), até o M.6; 184°33'32" e 81,11 metros (oitenta e um metros e onze centímetros), até o M.7; // 176°52'38" e 20,45 metros (vinte metros e quarenta e cinco centímetros), até o M.8; 169°13'04" e 62,05 metros (sessenta e dois metros e cinco centímetros), até o M.9; 158°33'39" e 26,58 metros (vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros), até o M.10; 143°06'50" e 66,86 metros (sessenta e seis metros e oitenta e seis centímetros), até o M.11; 123°13'38" e 86,40 metros (oitenta e seis metros e quarenta centímetros), até o M.12; 136°26'11" e 204,39 metros (duzentos e quatro metros e trinta e nove centímetros), até o M.13; 121°42'30" e 138,90 metros (cento e trinta e oito metros e noventa centímetros), até o M.14; 106°23'52" e 47,75 metros (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros), até o M.15; 93°31'19" e 24,52 metros (vinte e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), até o M.16; 91°04'22" e 98,48 metros (noventa e oito metros e quarenta e oito centímetros), até o M.17; 97°03'12" e 75,66 metros (setenta e

e cinco metros e sessenta e seis centímetros), até o M.18; 89°41'53" e 102,25 metros (cento e dois metros e vinte e cinco centímetros), até o M.19; 105°03'07" e 205,96 metros (duzentos e cinco metros e noventa e seis centímetros), chega-se ao M.20, cravado na divisa comum com terras de Prefeitura Municipal; deste, por uma linha seca, divisa com terras de Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'00" e 155,87 metros (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), até o M.21; 270°00'00" e 833,82 metros (oito centos e trinta e três metros e oitenta e dois centímetros), até o M.22; 279°08'31" e 359,44 metros (trezentos e cinquenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), até o M.23; 210°33'54" e 166,35 metros (cento e sessenta e seis metros e trinta e cinco centímetros), chega-se ao M.24, cravado na margem esquerda do Córrego Fundo; deste, pelo referido Córrego Fundo acima, por esta sua margem esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 298°10'09" e 23,39 metros (vinte e três metros e trinta e nove centímetros), até o D.25; 321°01'33" e 62,10 metros (sessenta e dois metros e dez centímetros), até o D.26; 229°13'37" e 22,02 metros (vinte e dois metros e dois centímetros), até o D.27; 275°27'45" e 21,68 (vinte e um metros e sessenta e oito centímetros), até o D.28; 323°26'31" e 37,89 metros (trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros), até o D.29; 08°37'20" e 56,58 metros (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), até o D.30; 22°50'40" e 74,66 metros (setenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros), até o D.31; 78°29'40" e 44,83 metros (quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros), até o D.32; 336°18'08" e 30,24 metros (trinta metros e vinte e quatro centímetros), até o D.33; 292°37'31" e 21,44 metros (vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros), até o D.34; 33°37'32" e 44,74 metros (quarenta e quatro metros e setenta e quatro centímetros), até o D.35; 98°36'12" e 39,95 metros (trinta e nove metros e noventa e cinco centímetros), até o D.36; 348°55'35" e 73,17 metros (setenta e três metros e dezessete centímetros), até o D.37; 88°07'21" e 25,88 metros (vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros), até o D.38; 21°49'56" e 12,04 metros (doze metros e quatro centímetros), até o D.39; 332°51'37" e 18,82 metros (dezoito metros e oitenta e dois centímetros), até o D.40; 298°44'26" e 73,19 metros (setenta e três metros e dezenove centímetros), até o D.41; 312°52'44" e 43,94 metros (quarenta e três metros e noventa e quatro centímetros), até o D.42; 284°40'10" e 35,69 metros (trinta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), até o D.43; 286°48'20" e 35,27 metros (trinta e cinco metros e vinte e sete centímetros), até o D.44; 328°45'13" e 16,52 metros (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros), até o D.45; 350°45'08" e 73,51 metros (setenta e três metros e cinquenta e um centímetros), até o D.46; 06°26'19" e 43,30 metros (quarenta e três metros e trinta centí

DATA 24 . outubro . 86	RESP. TÉCNICO  Antônio de Oliveira Dias <small>Eng. Civil - CREA 137.474/001-AP</small> <small>PROF. REG. 0004181</small>	VISTO
---------------------------	--	-------

metros; até o D.47; 40,00 metros e 19,52 metros (dezenove metros e cinquenta e dois centímetros), até o D.48; 121°17'28" e 38,44 metros (trinta e oito metros e quarenta e quatro centímetros), até o D.49; 118°59'50" e 38,75 metros (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros), até o D.50; 39°56'45" e 28,77 metros (vinte e oito metros e setenta e sete centímetros), até o D.51; 333°20'53" e 32,14 metros (trinta e dois metros e quatorze centímetros), até o D.52; 297°50'27" e 30,27 metros (trinta metros e vinte e sete centímetros), até o D.53; // 318°25'28" e 27,09 metros (vinte e sete metros e nove centímetros), até o D.54; 07°28'42" e 40,62 metros (quarenta metros e sessenta e dois centímetros), até o D.55; 95°46'25" e 31,54 metros (trinta e um metros e cinquenta e quatro centímetros), até o D.56; 130°50'01" e 22,46 metros (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), até o D.57; 82°11'47" e 49,60 metros (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), até o D.58; 28°46'50" e 56,43 metros (cinquenta e seis metros e quarenta e três centímetros), até o D.59; 303°30'53" e 20,40 metros (vinte metros e quarenta centímetros), até o D.60; 243°57'44" e 25,99 metros (vinte e nove metros e noventa e nove centímetros), até o D.61; 293°42'35" e 29,69 metros (vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros), até o D.62; 285°19'42" e 29,83 metros (vinte e nove metros e oitenta e três centímetros), até o D.63; 07°15'28" e 12,09 metros (doze metros e nove centímetros), até o D.64; 68°27'08" e 14,38 metros (quatorze metros e trinta e oito centímetros), até o D.65; 118°16'04" e 19,72 metros (dezenove metros e setenta e dois centímetros), até o D.66; 41°48'55" e 39,10 metros (trinta e nove metros e dez centímetros), até o D.67, cravado na barra do Córrego Peixinho com o Córrego Fundo; deste, pelo referido Córrego Peixinho acima, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°01'05" e 34,95 metros (trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o D.68; // 30°14'46" e 38,83 metros (trinta e oito metros e oitenta e três centímetros), até o D.69; 73°43'17" e 61,36 metros (sessenta e um metros e trinta e seis centímetros), até o D.70; 127°31'10" e 19,74 metros (dezenove metros e setenta e quatro centímetros), até o D.71; 69°08'17" e 50,58 metros (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros), até o D.72; 145°32'24" e 16,10 metros (dezesseis metros e dez centímetros), até o D.73; 50°06'17" e 58,23 metros (cinquenta e oito metros e vinte e três centímetros), até o D.74; 37°18'34" e 25,26 metros (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros), até o D.75; 313°48'54" e 11,90 metros (onze metros e noventa centímetros), até o D.76; 42°22'24" e 17,25 metros (dezessete metros e vinte e cinco centímetros), até o D.77; 66°29'07" e 16,85 metros (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros), até o D.78; 24°13'20" e 22,77 metros (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros), até o D.79; 27°42'00" e 31,52 metros (trinta e um metros e cinquenta e dois centímetros), até o D.80; 102°15'23" e 14,38 me-

DATA

24 . outubro . 86

RESP. TÉCNICO

Howland de Oliveira Dias

Eng.º Civil - R.º SP 173.805/AP

Visto em Curitiba, 08/10/86

VISTO

26/12
J

tros (quatorze metros e trinta e oito centímetros), até o D.81;
72º00'35" e 16,95 metros (dezesesseis metros e noventa e cinco
centímetros), chega-se ao M.1, marco inicial da descrição des-
te perímetro.

C O N F R O N T A Ç Õ E S

- NORTE: CÔRREGO PEIXINHO; VALDON VARJÃO;
- LESTE: PREFEITURA MUNICIPAL; VALDON VARJÃO;
- SUL : PREFEITURA MUNICIPAL;
- OESTE: CÔRREGO FUNDO;



DATA	RESP. TÉCNICO	VISTO
24 . outubro . 86		

Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

12

Valdemir Verjão
OFICIAL REGISTRAR

Helena Costa Jacarandá
OFICIAL SUBSTITUTA

MATRÍCULA

FICHA

25.590

25.590

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ANVERSO

IMÓVEL: Um terreno com a área de 150,63 ha (cento e cinquenta hectares e sessenta e tres ares), situado neste município e comarca de Barra do Garças-MT., possuindo a seguinte caracterização: Partindo do marco 1, uma linha de 139 metros rumo de 83º25'SO ao marco 2; deste outra de 599 metros rumo 86º30'SO ao marco 3, confinando com particulares; deste outra de 140 metros, rumo de 22º30'SE ao marco 4 margeando pela Rodovia Barra -Xavantina; deste outra de 340 metros rumo 55º00'SO ao marco 5 e limitada de propriedade particular; deste outra de 510 metros rumo 19º50'SE ao marco 6 margeando por um lado e outro do Córrego Fundo, deste outra de 1.600 metros rumo 87º25'SE ao marco 7 margeada pela Barra-Gal.Carneiro; deste outra de 1.597 metros rumo 58º15'NO ao marco 8 e margeada por um lado e outro da Rodovia Barra-Xavantina deste outra de 415 metros, rumo 15º30'NO ao marco 9, confinada com propriedade particulares deste outra de 280 metros rumo 66º06'NE e finalmente deste outra de 480 metros rumo 13º28'NE ao marco 1, ponto de partida. Que nesse terreno foram construídas pela União Federal as seguintes benfeitorias: Duas casas de morada em bom estado de conservação com área coberta de 96,00 m² e 57 m², respectivamente: dois galpões com cobertura de telhas colonial, madeira serrada, piso de concreto em bom estado de conservação. Com transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob o nº 1.784 de ordem do livro 3-C. Barra do Garças, 1º de julho de 1.985. Eu Helena Costa Jacarandá Oficial a fiz datilografar e subscrevo.

R-01-25. 590 PROTOCOLO Nº 46.736 FLS- 262 : Através do Termo de Reversão, lavrado em 23 de julho de 1.979, no livro de termos nº 4, às fls.105/209, da Delegacia de Serviço do Patrimonio da União no Estado de Mato Grosso, a UNIÃO FEDERAL, reverteu ao Patrimônio do MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, o imóvel objeto desta matrícula com todas as benfeitorias nêle existentes. A fim de proceder êste registro v/verso

MATRÍCULA
25.590

FICHA
25.590

VERSO

foi-me apresentado a certidão nº 001/1985 da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União em Mato Grosso, assinada e rubricada pela delegada substituta, Ana Maciel da Silva. Barra do Garças, 19 de julho de 1.985. Eu [assinatura] Oficial a fiz datilografar e subscrevo.-----
AV-02-25.590-Atendendo Ofício nº 35/86, datado de 23 de maio de 1986, do proprietário, representado na forma mencionada no referido ofício, e à vista da Certidão nº 002/1986, expedida pelo Serviço do Patrimônio da União-Delegacia do Estado de Mato Grosso, datado de 26 de março de 1986, faço a averbação para constar a retificação da cláusula quinta do termo de reversão registrado sob nº 01 desta matrícula: ficando declarado que, pelo presente termo, a Outorgante União Federal, transfere ao Outorgado, o Município de Barra do Garças, as benfeitorias por ela erigidas no terreno objeto desta matrícula, independentemente de indenização. Barra do Garças, 05 de junho de 1986. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.-----
Em tempo: O Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Reversão, foi lavrado no livro nº 05 às fls. 56vº/58, datado de 06 de março de 1986 conforme consta da Certidão acima citada. Barra do Garças, 22 de setembro de 1986. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.-----



CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta cópia fotostática, foi extraída da matrícula

nº 25.590

e tem a validade de Certidão.

BARRA DO GARÇAS, 22 de 09 1986

[assinatura]
Oficial do Registro

CONTINUA NA FICHA N.º

CONVÊNIO Nº /86 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS-MATO GROSSO , OBJETIVANDO A
IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU ,
CONSOANTE O PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO EN
SINO TÉCNICO.

PROCESSO Nº

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e seis , de um lado, o Ministério da Edu
cação, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília-DF,
doravante denominado MEC, neste ato representado pelo Ministro de
Estado JORGE BORNHAUSEN, e, de outro, a Prefeitura Municipal de
Barra do Garças -Mato Grosso , sediada no Prédio da Prefeitura-78.300 -
Barra do Garças - MT , doravante denominada PREFEITURA, neste ato re
presentada pelo seu Prefeito Carolino Gomes dos Santos , re
solvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condi
ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse, pe
lo MEC, de recursos para a PREFEITURA, visando a implantação de
Escola Agrícola de 1º Grau, no Município de Barra do Garças - Mato
Grosso , conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, elaborado e
aprovado pelas partes e integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Cronograma Físico-Financeiro de que trata esta
cláusula, discriminará as metas físicas, os recursos financeiros
necessários à sua implementação e os prazos acordados para as li
berações e consecução do objetivo proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações do MEC:

1.1. Através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**

- a) efetuar a transferência dos recursos do presente Convênio, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Co-participar financeiramente na aquisição de equipamentos e mobiliário para a Escola Agrícola objeto do presente Convênio, desde que a conclusão das obras tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

1.2. Através da Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário - **COAGRI**:

- a) fornecer à **PREFEITURA** o Projeto aprovado e o "Manual de Acompanhamento de Obras";
- b) acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Prestar cooperação técnica e pedagógica na implantação, acompanhamento e avaliação do currículo das habilitações;
- d) analisar a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta, propondo aprovação, pelo **FNDE**, quando a mesma estiver de acordo com as normas de execução financeira vigentes;
- e) designar equipe técnica encarregada do acompanhamento e da supervisão que trata a alínea (b).

1.3. Através da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus-**SEPS**:

- a) acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

- 12
- b) designar equipe técnica encarregada do acompanhamento e da supervisão que trata a alínea (a)

2. São obrigações da PREFEITURA:

- a) executar as ações objeto do presente convênio, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- b) executar a construção prevista, obedecendo os padrões definidos no Projeto recebido da COAGRI, bem como as normas constantes do " Manual de Acompanhamento de Obras ";
- c) regularizar a situação patrimonial do imóvel onde será implantada a escola, até o final da vigência do presente instrumento, mediante registro imobiliário do domínio pleno da área de terra, bem como das obras construídas e dos bens adquiridos para a Escola;
- d) facilitar o acesso de técnicos do MEC, no desempenho do acompanhamento e da supervisão, a todas as informações referentes ao desenvolvimento das ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) garantir, dentro do seu orçamento, os recursos necessários ao funcionamento e manutenção da Escola de que trata este Convênio, bem como a conservação dos seus bens móveis, imóveis e semoventes;
- f) designar equipe técnica local encarregada da execução do convênio;
- g) promover, com recursos próprios, a divulgação dos objetivos da obra de que trata este instrumento, caracterizando a participação do MEC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O MEC transferirá a PREFEITURA a importância de R\$ 4.482.276,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e seis cruzados) em duas parcelas sendo a primeira desembolsada após a publicação, no Diário Oficial, do extrato deste Convênio, e a segunda após aprovação da prestação de contas referente a aplicação de, no mínimo, setenta por cento dos recursos liberados na primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

A despesa do MEC com o presente Convênio correrá à conta do Projeto _____ código orçamentário número _____, Empenho nº _____ de _____ de _____ de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA abrirá, no Banco do Brasil S.A., conta corrente vinculada a este Convênio, na qual serão depositados os recursos financeiros transferidos pelo MEC e que só poderão ser sacados para o efetivo pagamento das despesas decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA encaminhará ao MEC, através da COAGRI relatório sobre a execução do presente Convênio bem como prestação de contas das despesas efetuadas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios e dos extratos bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Convênio, poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado, por intermédio de termo aditivo, ou rescindido, automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas

cláusulas ou condições, ou, ainda, pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, os recursos transferidos e não utilizados pela PREFEITURA serão restituídos ao MEC pelo saldo existente à época da rescisão, assim como será submetida à aprovação do MEC através da COAGRI, no prazo de 30 (trinta) dias, prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será efetivada por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 78.382, de 08.09.76, correndo à conta da COAGRI a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, no Distrito Federal, para dirimir dúvida ou litígio oriundo do inadimplemento deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA UNDÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, finalmente, as partes, as seguintes condições gerais:

1. Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas e entregues ou enviadas com protocolo, por telegrama ou por telex confirmado por conta, nos endereços das partes.
2. As reuniões entre os representantes credenciados das partes, bem como ocorrências que possam ter

implicações neste Convênio e Aditivos, serão re-
gistradas por escrito e assinadas pelos referi-
dos representantes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o
presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os
efeitos de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo
assinadas:

JORGE BORNHAUSEN
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

CAROLINO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS
COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO
PROGRAMA DE MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO TÉCNICO

PARECER Nº 26/86

1ª ETAPA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU
(5ª A 8ª SÉRIES), COM TERMINALIDADE EM AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇA - MT

Senhor Diretor-Geral

Analisando o projeto apresentado pelo referido Município, temos a tecer as seguintes considerações:

1) Quanto a área:

- Extensão: 100 ha
- Distância da sede do Município: 5 km
- Vias de acesso: Asfalto em bom estado de conservação.
- Topografia: 20% plana, 35% ondulada e 45% acidentada.
- Área agricultável: 50%
- Área mecanizável: 30%
- Recursos Hídricos: Possui dois rios: Fundo e Peixinho e ainda córregos.
- Eletrificação: A rede elétrica passa em frente da área escolhida.

Baseando-se nos dados descritos e no laudo do técnico que visitou o município, a área apresenta viabilidade técnica para a implantação da escola agrícola de 1º grau.



2) Quanto a organização e o funcionamento da escola:

A estrutura organizacional e o funcionamento da escola baseiam-se no documento apresentado pela COAGRI "Diretrizes de Funcionamento de uma Escola Agrícola de 1º grau (5ª a 8ª séries), com terminalidade em agropecuária".

3) Quanto aos recursos financeiros:

A 1ª etapa do projeto foi orçada no VALOR TOTAL de Cz\$ 5.808.250,17 (cinco milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e cinquenta cruzados e dezessete centavos), conforme os sub-
-itens abaixo e de acordo com o Plano de Aplicação, em anexo.

- OBRAS - Conforme quadro resumo das ações, em anexo, no valor de Cz\$ 4.482.275,75 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruzados e setenta e cinco centavos).
- EQUIPAMENTOS - Conforme quadro resumo das ações, em anexo, no valor de Cz\$ 879.154,86 (oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos).
- MOBILIÁRIO - Conforme quadro resumo das ações, em anexo, no valor de Cz\$ 446.819,56 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove cruzados e cinquenta e seis centavos).

OBSERVAÇÕES: - As ações de obras foram aumentadas para atender ao item infraestrutura.

- As ações de mobiliários e equipamentos tiveram seis valores diminuídos por estarem acima da previsão orçamentária estabelecida.

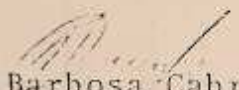


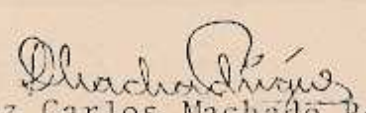
Considerando que para a inclusão desse Município no Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Técnico foram observadas, pela Comissão responsável pelo Programa na Secretaria Geral, variáveis relativas aos aspectos sócio-econômicos, político-administrativos, educacionais e demográficos, bem como interesse da comunidade.

Considerando que, nesta etapa, a análise realizada teve-se aos aspectos da escolha da área, à proposta pedagógica e ao ajustamento dos custos às ações, opinamos favoravelmente pela aprovação da 1ª etapa do Projeto de Construção da Escola Agrícola de 1º grau do Município de Barra do Garça-MT.

À consideração do Senhor Diretor-Geral.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1986


Antonio Barbosa Cabral
Diretor da DRF/DAD

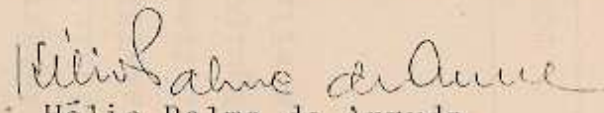

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor da DEP/DTP

De acordo.

Aprovo a 1ª etapa do Projeto de Construção da Escola Agrícola de 1º grau do Município de Barra do Garça-MT.

Encaminhe-se à Comissão Responsável pelo Programa na Secretaria Geral.

Brasília-DF, 15 de outubro de 1986


Hélio Palma de Arruda
DIRETOR-GERAL DA COAGRI

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS A SEREM TRANSFERIDOS.

Nº DE ORDEM	AÇÕES	TOTAL CZ\$.	DESPESAS DE CAPITAL	
			4-10	4120
01	Salas de aula	818.131,04	818.131,04	
02	Laboratório e biblioteca	614.603,54	614.603,54	
03	Refeitório	581.282,17	581.282,17	
04	Prédio Administrativo	616.150,00	616.150,00	
05	Vestiário	434.921,00	434.921,00	
06	Salas ambiente	262.280,00	262.280,00	
07	Aviário de corte	192.000,00	192.000,00	
08	Aviário de postura	64.190,00	64.190,00	
09	Residência de funcionário	198.718,00	198.718,00	
10	Infraestrutura	700.000,00	700.000,00	
11	Equipamentos	879.154,86	-	879.154,
12	Mobiliário	446.819,56	-	446.819,
	TOTAL GERAL	5.808.250,17	4.482.275,75	1.325.974,

Nº DE ORDEM	D I S C R I M I N A Ç Ã O	QUANTIDADE (M²)	CONSTRUÇÃO	ADAPTAÇÃO	VALOR (CZ\$)
01	Salas de aula	290,95	-x-		818.131,04
02	Laboratório e biblioteca	218,57	-x-		614.603,54
03	Refeitório	206,72	-x-		581.282,17
04	Prédio Administrativo	219,12	-x-		616.150,00
05	Vestiário	154,67	-x-		434.921,00
06	Salas ambiente (2)	2x 65,57	-x-		262.280,00
07	Aviário de corte (4)	4x 30,00	-x-		192.000,00
08	Aviário de postura	45,85	-x-		64.190,00
09	Residência de funcionário	76,43	-x-		198.718,00
10	Infraestrutura	vb	-x-		700.000,00
T O T A L					4.482.275,75

ACESES DE EQUIPAMENTOS

ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇA - MT

Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO TO (CR\$)
01.	Sala de Aula	10.230,0
02	Laboratório de Ciências	136.000,0
03	Secretaria Escolar	5.340,0
04	Sala de Primeiros Socorros	11.320,0
05	Sala de Supervisão Pedagógica	20.076,0
06	Refeitório dos Alunos	212.457,8
07	Biblioteca	5.340,0
08	Sala para Serviços Gerais	14.421,0
09	Unidade Educativa Agricultura	341.325,0
10	Unidade Educativa Zootecnia	37.645,0
11	Setor de transporte	85.000,0
	S O M A	879.154,80

Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (R\$)
01	Sala de aula	55.724,4
02	Laboratório de Ciências	68.431,0
03	Sala do Diretor	7.207,00
04	Sala de Supervisão Pedagógica	6.493,00
05	Sala de Orientação Educacional	6.493,00
06	Secretaria Escolar	15.675,90
07	Sala para professores	30.645,00
08	Sala de Primeiros Socorros	9.968,00
09	Refeitório dos alunos	93.633,00
10	Sala para serviços gerais	12.979,98
11	Biblioteca	111.821,00
12	Sala ambiente de Agricultura	13.874,10
13	Sala ambiente de Zootecnia	13.874,10
S O M A		446.819,56

2

MINUTA DO

MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

I - DO OBJETO

Esta Instrução Técnica tem por objetivo garantir o acompanhamento do planejamento, execução das obras e das informações sobre as mesmas, visando um perfeito entrosamento dos trabalhos realizados, entre os profissionais da Entidade envolvida e da COAGRI.

II - DAS DEFINIÇÕES

II.1 - Para efeito desta Instrução Técnica, são definidos os seguintes termos:

II.1.1. Fase - "Fase" de uma obra, é o montante dos serviços previstos para serem realizados no prazo de 30 dias corridos.

II.1.2. Relatório Técnico - "Relatório Técnico", é a exposição de todos os fatos referentes às atividades que foram executadas durante uma fase.

II.1.3. Plano de Execução da Obra - "Plano de Execução da Obra" é composto do orçamento detalhado da obra, cronograma detalhado e dos documentos do planejamento da mesma.

II.1.4. Parcela - "Parcela" é o montante de recursos referentes a execução de uma "fase" da obra.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Caberá ao Fiscal de Obras (Engenheiro ou Arquiteto), e/ou a Comissão de Obras (designada pela Entidade envolvida), garantir o cumprimento desta Instrução Técnica e seus anexos, na execução de cada obra, e

- 1.1. Garantir a boa qualidade, dos serviços a serem realizados na obra.
 - 1.2. Elaborar ou aprovar o planejamento da obra de acordo com a modalidade adotada.
 - 1.3. Coordenar a execução física e financeira do(s) contrato(s) da obra.
 - 1.4. Fiscalizar e controlar qualitativa e quantitativamente a execução do(s) contrato(s).
 - 1.5. Elaborar medições, atestar execução de serviços e liberar pagamentos de notas fiscais e faturas.
 - 1.6. Coordenar o canteiro de obra no período de trabalho da mesma.
 - 1.7. Manter toda a documentação técnica atualizada e apresentá-la quando solicitada por técnicos dos órgãos de Supervisão e Fiscalização do MEC.
 - 1.8. Elaborar e enviar à COAGRI relatório técnico em cada fase.
2. O acompanhamento das obras por parte dos órgãos de Supervisão e Fiscalização do MEC, não exclui e nem reduz a responsabilidade da EXECUTORA dos serviços, e nem do Engenheiro da Entidade, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades durante ou após a execução da obra.
3. A EXECUTORA será a responsável direta pelo fiel cumprimento destas Instruções Técnicas.

IV - DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO

IV.1 - A Entidade poderá executar as obras conforme as seguintes modalidades:

- a) Executar todas as obras por Administração Direta (aquisição de materiais e execução dos serviços sob a responsabilidade da Entidade executora);

- b) Efetuar contrato com Firmas para execução dos serviços de mão-de-obra, procedendo diretamente a aquisição de todo material.
- c) Executar as obras por empreitada global.

V - DOS PROCEDIMENTOS

V.1 - GERAIS

V.1.1 - O acompanhamento técnico, por parte da COAGRI, da execução das obras, estará condicionada a entrega dos seguintes documentos:

- a) Orçamento conforme formulário 01 e instruções para preenchimento em anexo.
- b) Cronograma físico-financeiro, conforme formulário 02 e instruções para preenchimento em anexo.
- c) Relatório Técnico do andamento dos trabalhos para a liberação técnica, conforme formulário 04 e instruções para preenchimento em anexo.
- d) Cópia do Contrato de Obras, conforme modelo anexo.

V.1.2 - A Entidade executora ou firma contratada poderá adotar qualquer sistema de planejamento de obra, desde que o mesmo contenha no mínimo um cronograma detalhado com número de sub-itens igual ou superior ao formulário 02, em anexo.

V.2 - PARA LIBERAÇÕES DE RECURSOS

V.2.1 - Execução das obras por Administração Direta
A liberação do sub-repasse será feito em 2 (duas) parcelas:

- a) a primeira parcela, no valor de 60% do montante dos recursos aprovados será repassado a Entidade executora, mediante o envio à

COAGRI dos seguintes documentos:

- orçamentos das obras.
- cronograma físico-financeiro.

b) A liberação da segunda parcela, no valor de 40% restante dos recursos aprovados, ficará condicionada ao envio de relatórios técnicos, juntamente com documentação fotográfica, comprovando a execução dos serviços previstos.

v.2.2. Execução por empreitada global

A liberação dos sub-repasses serão correspondentes a execução de cada Fase, sendo que a cada Fase corresponde uma Parcela, conforme discriminado a seguir:

a) a primeira parcela será liberada em atendimento a solicitação de repasse da Entidade executora, condicionada ao recebimento dos seguintes documentos:

- Edital de Licitação
- Orçamentos
- Cronogramas físico-financeiros
- Contrato das obras
- Ordem de serviço para início das obras.

b) a segunda parcela será liberada em atendimento à solicitação de sub-repasse da Entidade executora, condicionada ao recebimento, pela COAGRI, do relatório técnico da 1^a fase.

c) para as demais parcelas o procedimento será idêntico, com exceção da última.

d) a última parcela será liberada tecnicamente após o término real da obra e ficará condicionada a entrega de cópia do Termo de Recebimento Provisório.

V.2.3 - Execução por empreitada de mão-de-obra

A liberação dos sub-repasses serão correspondentes a execução de cada Fase, sendo que a cada Fase corresponde uma Parcela, conforme discriminado a seguir:

a) a primeira parcela de mão-de-obra será liberada juntamente com os recursos para aquisição de todo material de obra, condicionada ao recebimento dos seguintes documentos:

- Licitação para mão-de-obra;
- Orçamento dos materiais;
- cronogramas;
- contrato de empreitada de mão-de-obra;
- ordem de serviço para início das obras.

b) a segunda parcela e as demais, serão liberadas em atendimento à solicitação de sub-repasse da Entidade executora, condicionada ao recebimento, pela COAGRI, do relatório técnico das fases anteriores.

V.2.4 - A Caução de cada obra, só será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

V.2.5 - No caso de atraso em qualquer das fases, somente serão liberados recursos para o repasse, relativos aos serviços executados, de acordo com o Relatório Técnico.

V.2.6 - No caso de avanço: A Entidade deverá incluir no Relatório Técnico, os itens de serviços executados com antecedência em relação ao cronograma, com os respectivos valores.

vi - DOS ANEXOS

Estão anexos a esta Instrução Normativa, os seguintes for-
mulários :

- a) Formulário 01 - Planilha de Orçamento
- b) Formulário 02 - Cronograma Físico-Financeiro
- c) Formulário 03 - Relatório Técnico

APRESENTAÇÃO

O programa de expansão e melhoria do ensino técnico, que tem como objetivo proporcionar a instalação de 200 novas escolas técnicas industriais e agrotécnicas de 1º e 2º graus, visa a interiorização e a adequação do ensino ao sistema produtivo do País.

Com relação ao ensino agrícola, está prevista a ampliação da rede de escolas agrotécnicas com a instalação de 20 escolas de 2º grau e a implantação de 80 escolas de 1º grau. As escolas de 1º grau deverão oferecer ensino de 5ª a 8ª séries, com terminalidade em agropecuária, objetivando formar o cidadão crítico, consciente e preparado para o trabalho na área rural.

Este documento foi elaborado com o objetivo de oferecer subsídios a entidades que venham a implantar ou orientar a organização e o funcionamento das escolas de 1º grau.

A proposta pedagógica, aqui veiculada, baseia-se na experiência acumulada com a implantação da metodologia do sistema escola-fazenda nas escolas agrotécnicas federais da rede COAGRI, que busca conciliar o trinômio educação-trabalho-produção.

Em linhas gerais, este trabalho apresenta os objetivos da escola, a sua organização, seu funcionamento, os recursos humanos, físicos e financeiros indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da escola de 1º grau.

Hélio Palma de Arruda
DIRETOR GERAL DA COAGRI

1. OBJETIVOS

A escola de 1º grau, de 5ª a 8ª séries, com terminalidade em agropecuária, tem por objetivos:

- . propiciar ao educando os conhecimentos básicos indispensáveis ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto-realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania;
- . possibilitar ao educando a leitura, a escrita e a compreensão da língua nacional, o domínio dos símbolos e operações matemáticas básicas;
- . propiciar ao educando o domínio dos códigos sociais e outras informações indispensáveis ao posicionamento crítico do indivíduo em face de sua realidade;
- . oportunizar ao educando situações teórico-práticas, que favoreçam a produção ou consolidação de conhecimentos e técnicas adaptadas às áreas rurais.


2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A proposta pedagógica dessa escola baseia-se nos princípios do sistema escola-fazenda, que foram desenvolvidos pelas escolas agrotécnicas federais da rede COAGRI.

Essa metodologia busca conciliar educação, trabalho e produção, possibilitando ao aluno desenvolver habilidades e experiências indispensáveis à fixação dos conhecimentos adquiridos nas aulas teórico-práticas.

A escola deverá planejar as atividades, anualmente, definindo seu projeto educativo de forma a orientar a ação do corpo discente, docente e administrativo, conferindo unidade ao trabalho, através das seguintes ações:

- . elaboração do calendário escolar;

- 
- . planejamento integrado das disciplinas (plano de curso e de aula);
 - . estabelecimento dos critérios de avaliação e recuperação do rendimento escolar;
 - . organização e distribuição das turmas;
 - . elaboração do horário de aulas;
 - . planejamento de atividades complementares;
 - . sondagem inicial para conhecimento das reais condições dos alunos e o estabelecimento dos objetivos a atingir;
 - . sondagem vocacional;
 - . conhecimento e estudos do regimento da escola por todos que dela participam;
 - . realização de reuniões pedagógicas para estudos, acompanhamento das atividades e avaliação do trabalho;
 - . criação de instrumentos e mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades da escola;
 - . elaboração de relatório anual e avaliação das atividades desenvolvidas.

A escola funcionará em tempo integral, com base nos seguintes parâmetros:

- . 2(duas) turmas de 30(trinta) alunos por série, perfazendo um total de 240 alunos nas 4(quatro) séries, sem considerar evasões e transferências;
- . regime de semi-internato, com 8 horas de trabalho diário e, em casos especiais, regime de internato;
- . grade curricular com a distribuição quantitativa das matérias e disciplinas de Educação Geral e de Formação Especial e respectivas cargas horárias, semanal e anual por série, perfazendo um total geral de 4.500 horas/aula, sendo 2.844 destinadas à Educação Geral e 1.656 à Formação Especial, conforme Quadro I, exposto à página 5.
- . 3(três) unidades educativas nas áreas de agricultura, zootecnia e indústrias rurais que funcionam como ambientes de ensino em que os educandos adquirem conhecimentos teórico-práticos e desenvolvem atividades relacionadas com os conteúdos das disciplinas de Formação Especial.

QUADRO I - GRADE CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DE 1º GRÁU (5ª a 8ª SÉRIES) NAS ÁREAS RURAIS

NÚCLEO COMUM	E D U C A Ç Ã O G E R A L				F O R M A Ç Ã O E S P E C I A L				TOTAL (horas)						
	DISCIPLINAS	S É R I E S			DISCIPLINAS	S É R I E S									
		5ª	6ª	7ª		8ª	5ª	6ª		7ª	8ª				
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	5	5	4	4					648	-	-	-	-	-
ESTUDOS SOCIAIS	História	2	2	2	2					288					
	Geografia	2	2	2	2					288					
	O.S.P.B.	-	-	1	1					72					
CIÊNCIAS	Ciências Físicas e														
	Biológicas	2	2	2	2					288					720
	Matemática	4	4	4	4					576					720
ESTUDOS OBRIGATORIOS (Art. 7º Lei 5692/71)	Educação Moral e Cívica	-	-	1	-					36					
	Educação Artística	1	1	1	1					144					
	Educação Física	2	2	2	2					288					
	Programas de Saúde	1	1	-	-					72					
	Ensino Religioso	1	1	1	1					144					
E D U C A Ç Ã O G E R A L		20	20	19	19					2.844					
	FORMAÇÃO ESPECIAL										10	12	12	12	1.656
T O T A L G E R A L :										4.500	H O R A S / A U L A				

Obs.: A carga horária total foi calculada considerando-se 36 semanas de aulas/ano, para atender as exigências mínimas de 180 dias letivos, sem considerar o período destinado a recuperação, avaliação e festividades.

2.1. Distribuição das turmas em Educação Geral e em Formação Especial

A escola terá 8(oito) turmas, 2(duas) para cada série, destas, 4(quatro) turmas, uma de cada série, serão distribuídas nas unidades educativas, enquanto que as outras 4(quatro) permanecerão em salas de aula, num mesmo turno. No turno subsequente haverá um revezamento, conforme demonstra o Quadro II, exposto à página 7.

2.2. Distribuição das disciplinas de Educação Geral por série

As disciplinas de Educação Geral serão desenvolvidas em salas de aula, devendo obedecer a um horário semanal, em atendimento à grade curricular, conforme sugestão apresentada no Quadro III, exposto à página 8.

Em relação às disciplinas de Educação Geral, faz-se necessário algumas considerações:

- . os conteúdos programáticos destas disciplinas devem adequar-se às condições da clientela, à realidade local, respeitados os padrões, valores culturais e aspirações da comunidade;
- . os conteúdos programáticos destas disciplinas devem ser elaborados, procurando a integração com os conteúdos das disciplinas de Formação Especial;
- . os conteúdos a serem ministrados na disciplina de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa devem enfatizar o domínio da leitura e da escrita. Na leitura, o aluno deve ser capaz de compreender, avaliar e interpretar textos, comparando-os com a realidade e as situações de vida em que se encontra inserido. Na escrita, o professor deverá possibilitar ao aluno a expressão de seus próprios interesses e o registro de fatos e acontecimentos fundamentais da sua vida e do meio em que vive. É necessário que os professores das demais disciplinas estejam comprometidos, também, com o desenvolvimento da leitura e da escrita;
- . os conteúdos de Matemática devem levar o aluno a entender o como e porque surgem as operações. Devem enfatizar o domínio das operações fundamentais e sua aplicação no cotidiano, por exemplo: a utilização das operações matemáticas, nas atividades de campo facilitando a integração teoria e prática e o domínio dos conceitos ;

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS EM EDUCAÇÃO GERAL E FORMAÇÃO ESPECIAL.

SÉRIE	TURMA	T U R N O S	
		M A N H Ã	T A R D E
5ª	A	FORMAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO GERAL
	B	EDUCAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECIAL
6ª	A	FORMAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO GERAL
	B	EDUCAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECIAL
7ª	A	FORMAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO GERAL
	B	EDUCAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECIAL
8ª	A	FORMAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO GERAL
	B	EDUCAÇÃO GERAL	FORMAÇÃO ESPECIAL

Obs.: A Escola poderá fazer o revezamento de turnos para as turmas durante o ano.

QUADRO III - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO GERAL POR SÉRIE

DIA DA SEMANA	HORARIO	5ª SÉRIE		6ª SÉRIE		7ª SÉRIE		8ª SÉRIE	
		A TARDE	B MANHÃ	A TARDE	B MANHÃ	A TARDE	B MANHÃ	A TARDE	B MANHÃ
2ª	1ª	LÍNGUA PORTUGUESA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA
	2ª	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	LÍNGUA PORTUGUESA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	GEOGRAFIA	LÍNGUA PORTUGUESA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	MATEMÁTICA
	3ª	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA
	4ª	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA
3ª	1ª	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA
	2ª	PROGRAMAS DE SAÚDE	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA
	3ª	LÍNGUA PORTUGUESA	PROGRAMAS DE SAÚDE	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	O.S.P.B.	O.S.P.B.	O.S.P.B.
	4ª	PRICANO-FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUC. MORAL E CÍVICA	EDUC. MORAL E CÍVICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
4ª	1ª	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA
	2ª	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
	3ª	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
	4ª	MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA
5ª	1ª	MATEMÁTICA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA
	2ª	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA
	3ª	GEOGRAFIA	LÍNGUA PORTUGUESA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
	4ª	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA
6ª	1ª	HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
	2ª	LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	O.S.P.B.	O.S.P.B.	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO
	3ª	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
	4ª	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	ENSINO RELIGIOSO	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CIENC. FÍSICAS E BIOLÓGICAS

. os conteúdos das Ciências devem conduzir o aluno a aprender a observar os fenômenos e fatos, a realizar experiências e elaborar hipóteses, desenvolvendo no mesmo o espírito científico e o gosto pela pesquisa;

. os conteúdos de Estudos Sociais deverão iniciar-se pelo conhecimento e compreensão dos fatos, fenômenos locais e regionais e desenvolver no aluno a percepção com relação ao contexto sócio-econômico e cultural do país e a visão crítica do mundo;

. a Educação Física deve ser desenvolvida, observando-se as necessidades de crescimento e desenvolvimento dos alunos, considerando-se os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores e em consonância com as características e peculiaridades culturais e regionais da população. Deve-se dar ênfase no currículo às atividades físicas de formação e o desporto escolar deve ser oferecido como atividade complementar. Deverá ser ministrada, preferencialmente, nos últimos horários ou no horário mais próximo do intervalo(recreio);

. a Educação Artística deve dar condições ao aluno de desenvolver sua criatividade, seu potencial artístico, considerando-se os valores culturais da região;

. o Ensino Religioso, de matrícula facultativa, deve ser desenvolvida respeitando-se as convicções religiosas, individuais e da comunidade e ministrada por um professor indicado pela direção da escola;

. a escola poderá oferecer língua estrangeira, desde que exista interesse dos alunos e professores com os requisitos necessários para ministrar tal disciplina.

2.3. Distribuição das Disciplinas de Formação Especial por série

As disciplinas de Formação Especial, a serem desenvolvidas em salas de aula e nas unidades educativas, devem obedecer a um horário e a um revezamento semanal, em atendimento à grade curricular, conforme sugestão apresentada no Quadro IV, exposto à página 10.

Para a elaboração do referido quadro, foram estabelecidos os seguintes critérios:

QUADRO IV - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECIAL POR SÉRIE

SÉRIE	TURMA	SEMANA A	SEMANA B
5ª	A (MANHÃ) B (TARDE)	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS
6ª	A (MANHÃ) B (TARDE)	PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS PRÁTICAS COMERCIAIS	PRÁTICAS AGRÍCOLAS PRÁTICAS COMERCIAIS
7ª	A (MANHÃ) B (TARDE)	PRÁTICAS AGRÍCOLAS PRÁTICAS INDUSTRIAIS	PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS PRÁTICAS INDUSTRIAIS
8ª	A (MANHÃ) B (TARDE)	PRÁTICAS ZOOTÉCNICAS PRÁTICAS INDUSTRIAIS	PRÁTICAS AGRÍCOLAS PRÁTICAS INDUSTRIAIS

. as práticas agropecuárias compreendem as práticas agrícolas e as práticas zootécnicas;

. as turmas estarão revezando, semanalmente, em práticas agrícolas e em práticas zootécnicas;

. as práticas comerciais serão ministradas na 6ª série, após as práticas agrícolas ou as zootécnicas, levando-se em consideração a carga horária semanal, estabelecida na grade curricular;

. as práticas industriais serão ministradas na 7ª e 8ª séries, após as práticas agrícolas ou zootécnicas, obedecendo-se à carga horária semanal, definida na grade curricular.

Em relação às disciplinas de Formação Especial, faz-se necessário algumas considerações:

. os conteúdos das disciplinas de Formação Especial devem ser elaborados, procurando a integração com os conteúdos programáticos das disciplinas de Educação Geral;

. os conteúdos programáticos destas disciplinas devem adequar-se às condições dos alunos e às peculiaridades regionais em relação ao desenvolvimento de culturas, criações e indústrias rurais;

. os conteúdos programáticos destas disciplinas devem ser desenvolvidos através de aulas teórico-práticas e atividades realizadas nas unidades educativas;

. os conteúdos programáticos e as atividades de práticas agrícolas devem ser desenvolvidos em salas de aula e na Unidade Educativa de Agricultura, procurando atender a níveis de complexidade, de conhecimento, ou seja partindo dos mais simples para os mais complexos, como está exemplificado a seguir:

- na 5ª série serão desenvolvidos os conteúdos programáticos e as atividades mais simples de olericultura;
- na 6ª série serão desenvolvidos os conteúdos programáticos e as atividades mais complexas de olericultura;
- na 7ª e 8ª séries serão desenvolvidos os conteúdos programáticos e as atividades de culturas anuais e culturas perenes respectivamente;

12

. os conteúdos programáticos e as atividades de Práticas Zootécnicas devem ser desenvolvidos em salas de aula e na Unidade Educativa de Zootecnia, procurando atender a níveis de complexidade de conhecimento, iniciando-se dos mais simples para os mais complexos, como está exemplificado abaixo:

- na 5ª e 6ª séries serão desenvolvidos os conteúdos programáticos e as atividades de animais de pequeno porte;
- na 7ª e 8ª séries serão desenvolvidos os conteúdos programáticos e as atividades de animais de médio porte e animais de grande porte, respectivamente;

. os conteúdos programáticos da disciplina Práticas Comerciais serão ministrados na 6ª série, em salas de aula ou locais apropriados, onde serão desenvolvidos os conhecimentos básicos de contabilidade, comercialização, operações bancárias, dentre outros;

. os conteúdos programáticos e as atividades da disciplina Práticas Industriais serão desenvolvidos em salas de aula e na Unidade Educativa de Indústrias Rurais, compreendendo a industrialização e o processamento de produtos de origem vegetal e animal e outras atividades industriais, ligadas ao meio rural, que sejam possíveis de realização, pelo aluno, em seu local de moradia.

2.4 Distribuição das disciplinas de Formação Especial, por série nas Unidades Educativas e salas de aula

Os quadros V e VI, expostos às páginas 13 e 14 sugerem a distribuição das disciplinas de Formação Especial, por série, nas unidades educativas e salas de aula.

Na elaboração dos referidos quadros, foram levados em consideração os seguintes aspectos:

. o revezamento das séries nas Unidades Educativas de Agricultura e Zootecnia é semanal. Enquanto 2(duas) séries, 5ª e 7ª, estão na Unidade Educativa de Agricultura, as outras 2(duas), 6ª e 8ª séries, estarão na Unidade Educativa de Zootecnia na Semana A e na Semana B ocorrerá o inverso e assim, subseqüentemente;

QUADRO VI - DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECIAL POR SÉRIE NAS UNIDADES EDUCATIVAS E SALAS-DE-AULA

SÉRIE	TURMA	HORÁRIO	S E M A N A A						S E M A N A B						
			2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira			
2ª	A (MANHÃ)	1º	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas
			U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.
		2º	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas
			U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.
		3º	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-
			-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-
	4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	3ª	A (MANHÃ)	1º	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas
				U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.
			2º	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Zootécnicas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas	Práticas Agrícolas
				U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.Z.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.	U.E.A.
3º			Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	
			DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	
4º		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
B (TARDE)		3º	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	Práticas Industriais	-	
			DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	DETR	-	
		4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

LEGENDA: UEA - Unidade Educativa de Agricultura

UEZ - Unidade Educativa de Zootecnia

DETR - Unidade Educativa de Industrias Rurais

S.A. - Sala-de-Aula

14

- a carga horária das disciplinas de Práticas Agrícolas e Práticas Zootécnicas, previstas na grade curricular para duas semanas, está concentrada em apenas uma, considerando-se a alternância das turmas nas Unidades Educativas;

- as disciplinas Práticas Comerciais e Práticas Industriais encontram-se distribuídas, semanalmente, de acordo com a carga horária prevista na grade curricular;

- a carga horária da disciplina de Práticas Industriais, a ser ministrada nas 7ª e 8ª séries, está distribuída, alternando-se dias e séries, durante a semana.

2.5. Atividades Complementares

A escola poderá oportunizar aos alunos atividades, tais como: estudo supervisionado, recreação e lazer livres ou dirigidos e outras de acordo com as condições da escola e o interesse dos educandos.

As atividades complementares deverão ser desenvolvidas, após as aulas das disciplinas de Formação Especial e deverão ser coordenadas, por professores que apresentem habilidade e disponibilidade de horários.

3. RECURSOS HUMANOS

Para atender a esta proposta de funcionamento técnico-pedagógico e à grade curricular, a escola deverá dispor de, no mínimo, 10(dez) professores, conforme Quadro VII, exposto à página 16 e observando-se os seguintes aspectos:

- para o desenvolvimento das atividades de Práticas Zootécnicas, faz-se necessário 2(dois) professores, sendo um para 5ª e 6ª séries e outro para 7ª e 8ª séries;

- para o desenvolvimento das atividades de Práticas Agrícolas, faz-se necessário 2(dois) professores, sendo um para 5ª e 6ª séries e outro para 7ª e 8ª séries;

- as Práticas Comerciais e Práticas Industriais poderão ser ministradas por professores das disciplinas de Práticas Agrícolas e Práticas Zootécnicas, enquanto não houver professores devidamente habilitados para ministrá-las.

QUADRO VII - DISTRIBUIÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DE 1º GRADUADO
(5ª A 8ª SÉRIES)

D I S C I P L I N A S	CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE PROFESSORES
	POR DISCIPLINA	TOTAL	
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	36	36	1
Geografia	16		
História	16		
O.S.P.B.	4	46	2
Educação Moral e Cívica	2		
Educação Artística	8		
Ciências Físicas e Biológicas	16		
Programa de Saúde	4	20	1
Matemática	32	32	1
Educação Física	16	16	1
Práticas Agropecuárias			
. Agrícolas	40		
. Zootécnicas	40	92	4
Práticas Industriais	8		
Práticas Comerciais	4		
T O T A L			10

1ª Etapa


Para o 1º e 2º ano de funcionamento da escola:

- Técnicos de nível superior	
Direção da Escola	01
Supervisão Pedagógica.....	01
Orientação Educacional	01
- Professores	
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa.....	01
Matemática.....	01
Geografia, História e Educação Artística.....	01
Educação Física.....	01
Ciências Físicas e Biológicas e Programa de Saúde	01
Práticas Agropecuárias.....	02
- Pessoal Administrativo	
Agente Administrativo.....	02
- Pessoal de Apoio	
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.....	06
Cozinha.....	04
Limpeza	02
Auxiliar em atividades agropecuárias.....	
Motorista Oficial	01
Agente de Vigilância.....	03

2ª Etapa

Para o 3º e 4º ano de funcionamento da escola:

- Professores	
Práticas Agropecuárias.....	02
Geografia, História, Educação Artística e OSPB.....	01

 - Pessoal de Apoio

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-(cozinha03

Devido a carga horária de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Matemática, poderão ser contratados mais 2(dois) professores, um para cada disciplina, observando-se a disponibilidade de recursos financeiros.

A contratação de professores deverá obedecer à Lei 5.692/71, que exige como formação mínima para o exercício do magistério de 1º grau (5ª a 8ª séries):

Para Educação Geral:

- habilitação específica, obtida em curso superior de graduação, correspondente à licenciatura plena;
- habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau, obtida em cursos de curta duração;
- habilitação específica de 2º grau, para lecionar na 5ª e 6ª séries, desde que tenham sido submetidos a estudos adicionais, cujos mínimos de conteúdos e duração são fixados pelos Conselhos de Educação.

Para Formação Especial:

- habilitação específica, obtida em curso superior, correspondente à licenciatura plena em Ciências Agrícolas;
- habilitação de 2º grau em agropecuária com licenciatura específica;
- habilitação de 2º grau em agropecuária sem licenciatura, onde não existir o profissional devidamente habilitado.

4. RECURSOS FÍSICOS

4.1. Área

A escola deverá ser localizada em área que apresente as seguintes características:

- . estar situada na zona rural;
- . de fácil acesso da clientela;
- . ter aproximadamente 50ha;
- . possuir mananciais hídricos que atendam às necessidades da escola e às atividades agrícolas;
- . dispor de, no mínimo, 50% de terras agricultáveis;
- . estar bem localizada em relação às vias de acesso;
- . possuir rede elétrica.

A implantação do projeto físico da escola compreenderá 2(duas) etapas:

1ª Etapa

Edificações para atividades administrativas e pedagógicas compreendendo os seguintes ambientes:

- . 04 salas de aula
- . laboratório de ciências
- . sala do diretor
- . sala da supervisão pedagógica
- . sala da orientação educacional
- . secretaria escolar
- . sala de professores
- . vestiário
- . sala de primeiros socorros
- . banheiros para alunos e professores
- . refeitório
- . sala para serviços gerais (patrimônio e almoxarifado)
- . pátio coberto
- . biblioteca

Outros prédios compreendendo:

- . sala ambiente com depósito na Unidade Educativa de Agricultura
- . sala ambiente com depósito na Unidade Educativa de Zootecnia
- . instalações para animais de pequeno porte, (aviário de frango de corte e aviário de poedeira comercial)
- . residência de funcionário
- . Infra-estrutura elétrica, hidráulica, estradas, cercas e urbanização.

2ª Etapa

Outras edificações compreendendo:

- . galpão para agroindústria
- . instalações para animais de médio porte
- . instalações para animais de grande porte
- . residência de funcionário
- . abrigo para máquinas
- . instalações esportivas.

Complementação da infra-estrutura elétrica, hidráulica, estradas, cercas e urbanização.

As plantas e demais especificações das dependências, necessárias ao funcionamento da escola, encontram-se no anexo I.

4.3. Equipamentos e Mobiliário

Para cada dependência, foi previsto o equipamento e o mobiliário necessários ao seu funcionamento, conforme consta da relação a seguir :

1ª Etapa

4.3.1. Equipamentos:

Salas de aula

- . bebedouro tipo pressão, elétrico, capacidade para 10 litros.....02

Laboratório de Ciências

O equipamento, o material de consumo e os reagentes necessários ao funcionamento das atividades práticas de Ciências encontram-se relacionados no anexo II.

Secretaria escolar

- . máquina de escrever, manual, com 123 espaços.....01

Sala de primeiros socorros

- . balança com medidor de altura.....01
- . estufa01
- . manômetro.....01
- . estetoscópio01

Sala de supervisão pedagógica

- . mimeógrafo a álcool.....01
- . retroprojektor para transparências.....01
- . projetor de slides, tipo carrossel.....01

Refeitório dos alunos

- . caneco em aço inox.....250
- . jogo de talher em aço inox (garfo, faca e colher).....250
- . bules em alumínio, cap.5 litros, com tampa10
- . congelador tipo gabinete, cap.1.100 litros.....01

. refrigerador modelo comercial, 4 portas cap.1.100 litros	01
. caldeirão em duro alumínio, cap.20 litros.....	01
. caldeirão em duro alumínio, cap.40 litros	02
. panela em duro alumínio, cap.20 litros	02
. panela em duro alumínio, cap.40 litros	02
. bandeja para refeição, em inox, com 06 divisões.....	250
. filtro de parede, modelo industrial.....	01
. jogo de facas para cozinha	05
. jogo de utensílios para cozinha	01
. fogão a gás industrial com 8 bocas e 2 fornos	01
. espremedor de frutas elétrico	01
. cafeteira elétrica de 50 litros	01
. caldeirão de cocção 100 litros.....	02
. botijão de gás tipo cilindro.....	20
. máquina de moer carne elétrica cap.120 kg/h.....	01
. balança para mesa cap.30 kg.....	01
. latão para lixo.....	02

Biblioteca

. máquina de escrever, manual, com 123 espaços.....	01
---	----

Sala para serviços gerais

. máquina de escrever, manual, com 123 espaços.....	01
. calculadora eletrônica.....	01
. balança tipo plataforma, cap.200kg	01

Unidade Educativa de Agricultura

. carrinho de mão, tipo aterro, metálico.....	02
. carroça, tração animal, com roda e freio.....	02
. arado reversível, tração animal	02
. sulcador tipo BICO DE PAPAGAIO, tração animal.....	01
. equipamento de proteção individual para aplicação de defensivos:	
- macacão impermeável.....	05
- bota de borracha.....	05
- luva de borracha	05
- máscara	05
- capacete	05

- . ancinho estampado com 12 dentes e cabo de madeira.....
- . pá quadrada, em aço forjado, com cabo.....
- . aplicador para formicida gazeificada
- . pulverizador costal, manual, cap.20 litros.....
- . balança tipo plataforma, cap.200 kg.....
- . enxada larga, de 2,5 libras, com cabo.....
- . enxadão estreito, de 2,5 libras, com cabo
- . picareta de 5,5 libras, com cabo
- . facão de mato, tamanho 16".....
- . foice de 2,5 libras.....
- . cutelo, com lâmina de corte lisa e cabo.....
- . cavadeira simples, com cabo
- . escarificador de canteiros, em aço forjado
- . colher transplantadeira, com ponta redonda e cabo
- . animal de tração
- . garfo para matéria orgânica.....
- . machado com cabo.....
- . regador zincado
- . matraca para plantio manual.....
- . trena.....
- . trator de pneus com implementos de 35 HP

Unidade Educativa de Zootecnia

- . gaiola para aves tipo sobreposto, 100x45x35 cm.....
- . carrinho de mão, tipo aterro, metálico.....
- . alicate.....
- . bebedouro tipo pressão para pintos
- . comedouro para frangos (pendular para 25 aves).....
- . comedouro para pintos (tipo bandeja).....
- . campânula
- . debicador
- . lança chamas.....
- . marreta.....
- . martelo de unhas.....
- . seringa para injeção tipo pistola
- . torquês.....

Sector de transportes

- . veículo modelo kombi cabine dupla, a álcool.....01

4.3.2.Mobiliário

Salas de aula

- . carteira escolar modelo convencional(CEBRACE)120
- . mesa sem gaveteiro, com 1200x600x740mm04
- . cadeira04

Laboratório de Ciências

- . banquetta de madeira..... 30
- . cadeira.....01
- . mesa pentagonal em madeira com tampo de fórmica, com tomada ao centro para ligação da rede, em cor branca06
- . mesa retangular em madeira com tampo de fórmica em cor branca, com gaveteiro.....01

Sala do Diretor

- . mesa medindo 1600x800x740mm, com gaveteiro.....01
- . cadeira02
- . estante de madeira, com prateleiras01

Sala de supervisão pedagógica

- . mesa01
- . cadeira02
- . armário01

Sala de orientação educacional

- . mesa01
- . cadeira02
- . armário01

Secretaria escolar

- . mesa medindo 1420x640x740mm, com gaveteiro.....01
- . mesa para datilografia, medindo 1100x550x580mm.....01
- . armário de aço com 2 portas, 1980x200x500mm.....02

- 0 2
- . arquivo de aço para pasta suspensa 1300x740x500mm.....
 - . cadeira.....

Sala para professores

- . mesa para reunião, medindo 4000x1100x760mm
- . cadeira.....
- . armário de aço, tipo guarda-roupa, 1970x330x420mm

Sala de primeiros socorros

- . mesa.....
- . cadeira.....
- . cama tipo maca
- . armário.....

Refeitório dos alunos

- . mesa de fórmica, sem gaveteiro, com 1200x600x740mm.....
- . cadeira.....

Sala para serviços gerais

- . mesa com gaveteiro, medindo 1420x640x740mm.....
- . cadeira.....
- . mesa para datilografia, com gaveteiro.....
- . armário de aço, com 2 portas, medindo 1980x1200x500mm.....
- . arquivo de aço, para pasta suspensa medindo 1335x3675x715mm

Biblioteca

- . estante de aço, dupla face, com 480x970x650mm.....
- . estante para revista, seção quadrada, 800x300x1670mm.....
- . mesa, sem gaveteiro, 1200x900x730mm.....
- . mesa para datilografia, medindo 1100x550x680mm.....
- . cadeira.....
- . arquivo de aço, com 8 gaveteiros, para fichas 4x6.....
- . mapoteca de aço, com 5 gaveteiros, 1030x780x770mm.....
- . estante de aço para guardar utensílios, com 5 divisões
- . mesa medindo 2000x1100x760mm

Sala ambiente de Agricultura

- . carteira escolar.....
- . mesa sem gaveteiro com 1200x600x740mm
- . cadeira.....

. carteira escolar.....	30
. mesa sem gaveteiro com 1200x600x740mm.....	01
. cadeira.....	01

2ª Etapa

4.3.3. Equipamentos

Unidade Educativa de Agricultura

. plantadeira adubadeira, tração animal.....	02
. cultivador de tração animal, com regulador.....	02
. serrote de podar, curvo, em aço forjado.....	10
. canivete de enxertia.....	10
. polvilhadeira frontal manual.....	01
. tesoura de poda.....	15

Abrigo para máquinas

. caixa de ferramenta completa.....	01
. torno de bancada.....	01
. macaco hidráulico tipo jacaré para 6 ton.....	01
. esmeril elétrico com motor 3/4 HP.....	01

4.3.4. Mobiliário

Abrigo para máquinas

. mesa de madeira rústica 2500x640x740mm.....	01
. cadeira.....	01
. armário de aço, com 2 portas, 1980x1200x500mm.....	01
. armário para ferramentas, medindo 950x650x250mm.....	01

4. Acervo bibliográfico

Livros que deverão ser definidos pela Prefeitura, no momento da elaboração do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a construção e aquisição de equipamentos e mobiliário serão repassados às Prefeituras, mediante a aprovação de projetos pela SEPS/COAGRI.

Para a sua manutenção, a escola contará com recursos provenientes do MEC, governo dos estados e prefeituras municipais que serão divididos através da celebração de convênios específicos.

A escola terá como mantenedora uma associação municipal de educação, sem fins lucrativos, a qual caberá administrar a escola e contratar o pessoal necessário ao seu funcionamento, conforme proposta de estatuto apresentada no anexo III.

ANEXOS

- ANEXO I - Memorial Descritivo
- ANEXO II-Listagem dos Equipamentos, Material de Consumo e Reagentes do Laboratório de Ciências
- ANEXO III- Proposta de estatuto da Associação Municipal de Educação.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por objetivos a fixação das condições gerais e específicas, que deverão ser observadas durante toda a execução das obras das Escolas de 1º Grau, com terminalidade em agropecuária.

2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Na execução da obra, observar-se-á rigorosamente o projeto global, os detalhes, demais peças gráficas, o presente Memorial Descritivo e outras normas e instruções em vigor. Onde este Memorial for omissivo, serão observadas as regras da boa técnica de construir.

3 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 - A construção configura-se através do sistema de cintas de concreto no limite do piso e pé direito, para um perfeito isolamento e travamento das paredes e sustentação das lajes de forro.

3.2- As paredes internas e externas funcionarão como elementos estruturais, recaindo sobre estas toda carga de lajes e suportes da cobertura.

3.3- Quanto aos acabamentos, estão previstos os mais comuns, sendo que parte dos elementos estruturais (pilares) são em concreto aparente e, externamente, as alvenarias são de tijolos revestidos.

3.4- Atendendo às características e exigências de cada projeto, serão escolhidos e discriminados os materiais que serão utilizados em sua execução.

3.5- A mão-de-obra a ser empregada deve ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Espera-se obter, em todos os serviços, a melhor execução e maior esmero possível em acabamento. A obra só será aceita nessas condições.

3.6- O material a ser empregado deve ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da fiscalização.

4.1- LOTAÇÃO

A obra deve ser rigorosamente marcada de acordo com o projeto aprovado, sendo de responsabilidade da EXECUTORA qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

4.2- FUNDAÇÕES

Usar-se-á, geralmente, fundação direta, rasa, do tipo sapata corrida. Em casos onde o terreno assim o exigir, será feito um estudo minucioso e projetada uma fundação que se adapte à resistência do solo.

4.3- ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas com tijolos furados, tijolos maciços, lajotas celulares de barro cozido ou blocos de concreto e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto, dando-se preferência ao material mais facilmente encontrado na região.

4.4- FORROS - De laje

Nas regiões em que a média de temperatura mínima do ar for baixa será executado o forro de laje nos blocos de salas de aula, laboratório de ciências, biblioteca, refeitório e administração.

4.5- REVESTIMENTOS

As alvenarias internas e externas, para acabamento com pintura à base de PVA, serão revestidas com reboco paulista, após a completa pega do chapisco.

Receberão azulejos, de piso a teto, todos os banheiros e a cozinha.

4.6- PAVIMENTAÇÕES

Pisos cimentados - em todos os ambientes, passarelas e calçadas receberão piso cimentado liso, com juntas de 1,20m.

Pisos cerâmicos - todos os banheiros receberão pisos cerâmicos, dando-se prioridade aos materiais mais usuais na região.

4.7- COBERTURA

As telhas utilizadas serão, em princípio, do tipo canal (cerâmica) para as regiões Norte/Nordeste e de cimento-amianto para as demais regiões, devendo-se, no entanto, observar o clima predominante e as facilidades existentes na região para aquisição de determinado tipo de telha.

4.8- ESQUADRIAS

Serão em madeira de lei ou chapa dobrada (metalon). Os modelos e funcionamento serão de acordo com as facilidades existentes em cada região.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1- O MEC orientará e acompanhará a implantação das Escolas de 1º grau através de seus órgãos de Supervisão e Fiscalização.

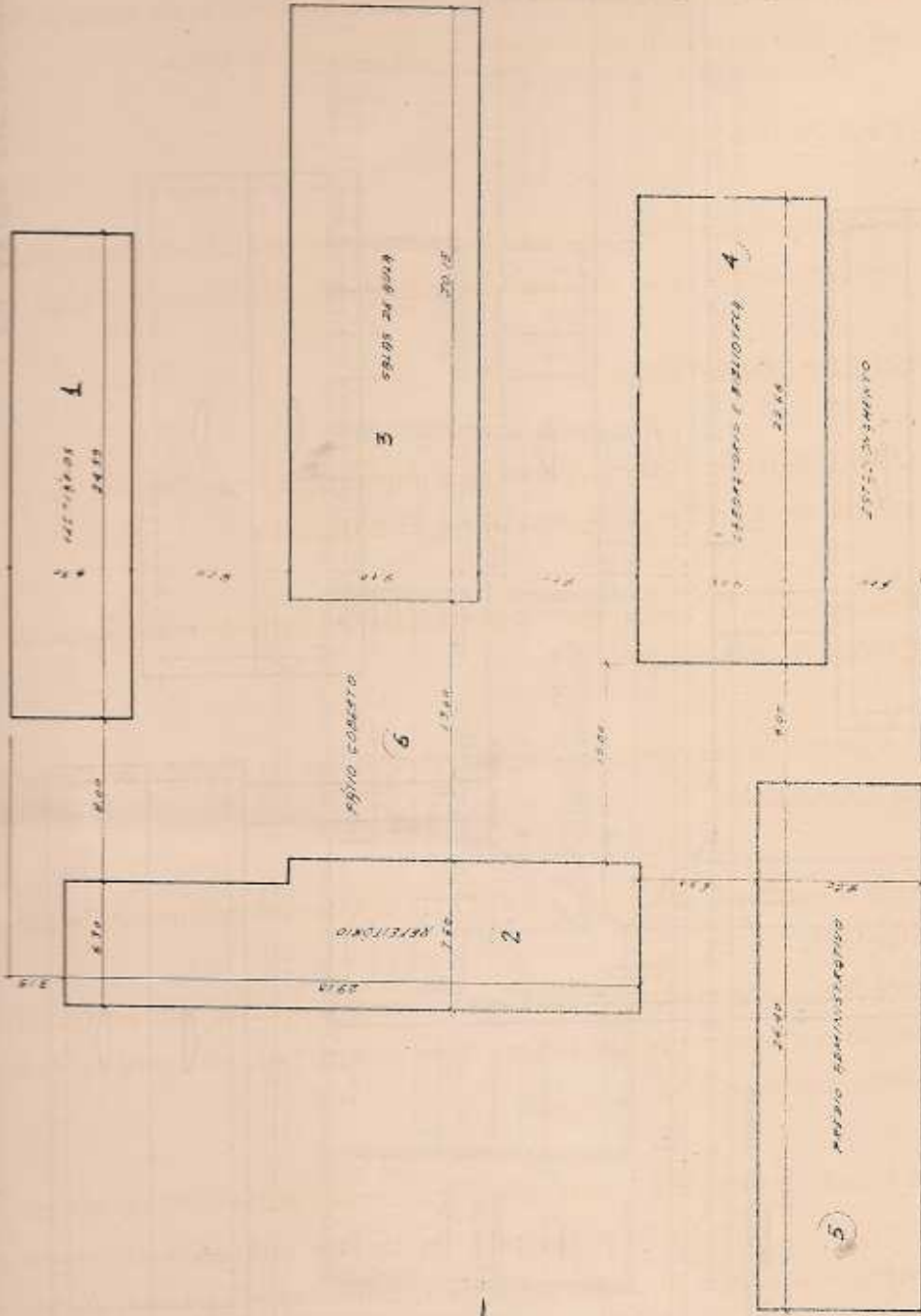
5.2- Essa orientação e acompanhamento não eximem de responsabilidade a EXECUTORA dos serviços.

5.3- A supervisão das obras será realizada através da Divisão de Recursos Físicos da COAGRI.

5.4- Após a conclusão da obra, a EXECUTORA fará a comunicação, por escrito, à COAGRI.

Será feita uma vistoria à obra e se a mesma estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, livre de estulhos, etc. será lavrado termo de recebimento provisório.

Se nessa vistoria a Fiscalização verificar a necessidade de serem efetuados serviços ou reparos, fará relatório minucioso indicando-os, sendo uma cópia entregue à COAGRI. Somente após o completo e perfeito atendimento das determinações da Fiscalização, será feita nova vistoria para o recebimento definitivo.

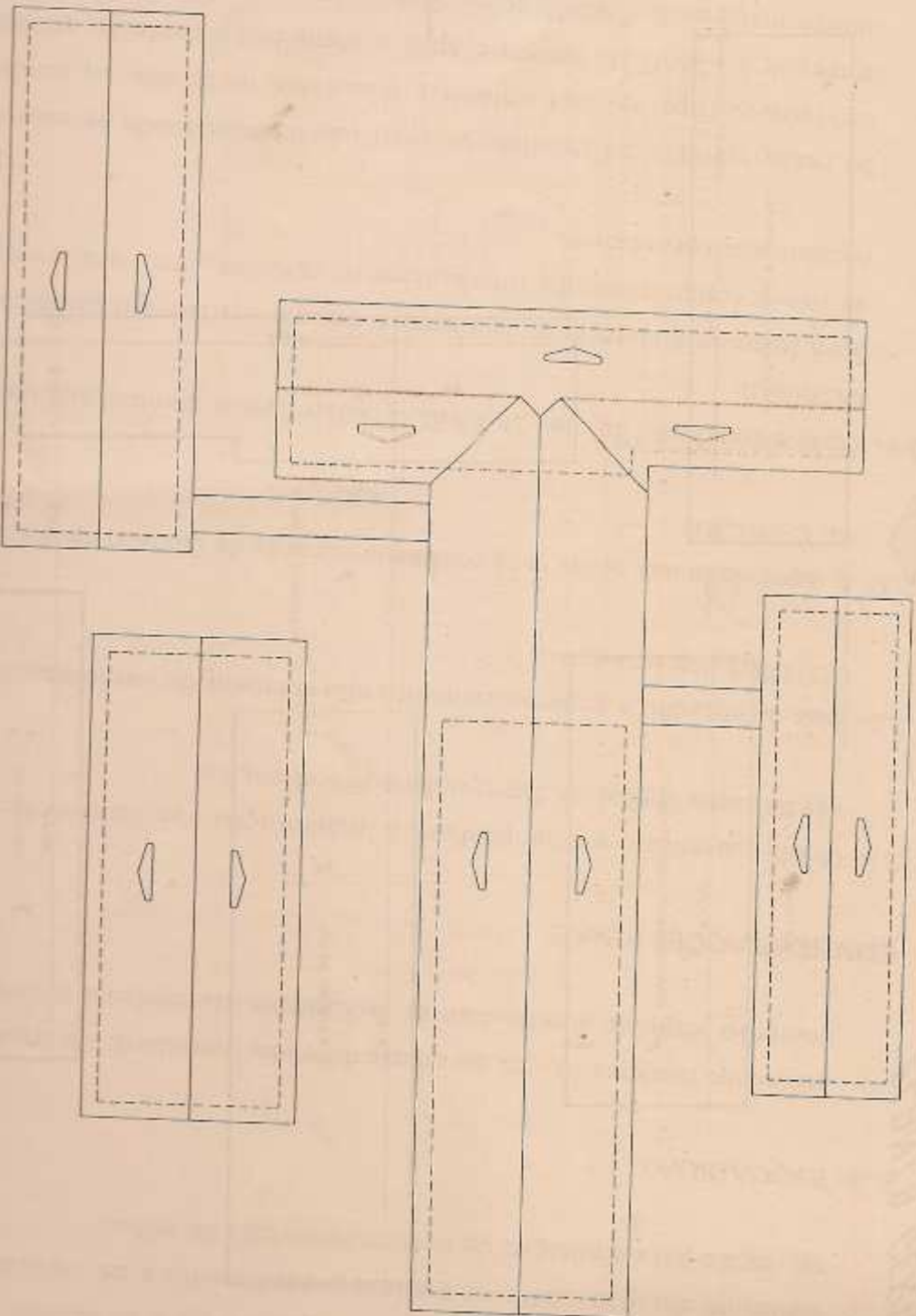


PLANTA GERAL
CONJUNTO ADMINISTRATIVO-PROFESSOR
1/2500

MTC-COAGE

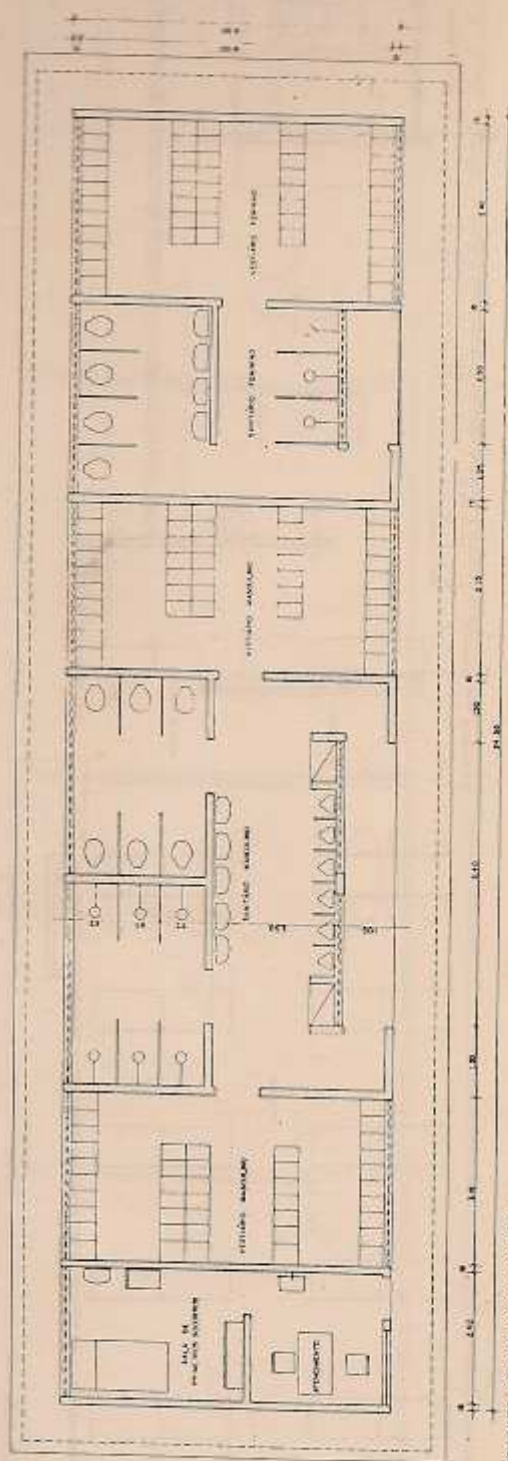
MEC-COAGRI

ESCOLAS DE 1º GRAU DE 5ª e 8ª SÉRIES, COM TERMINALIDADE EM AGROPECUÁRIA



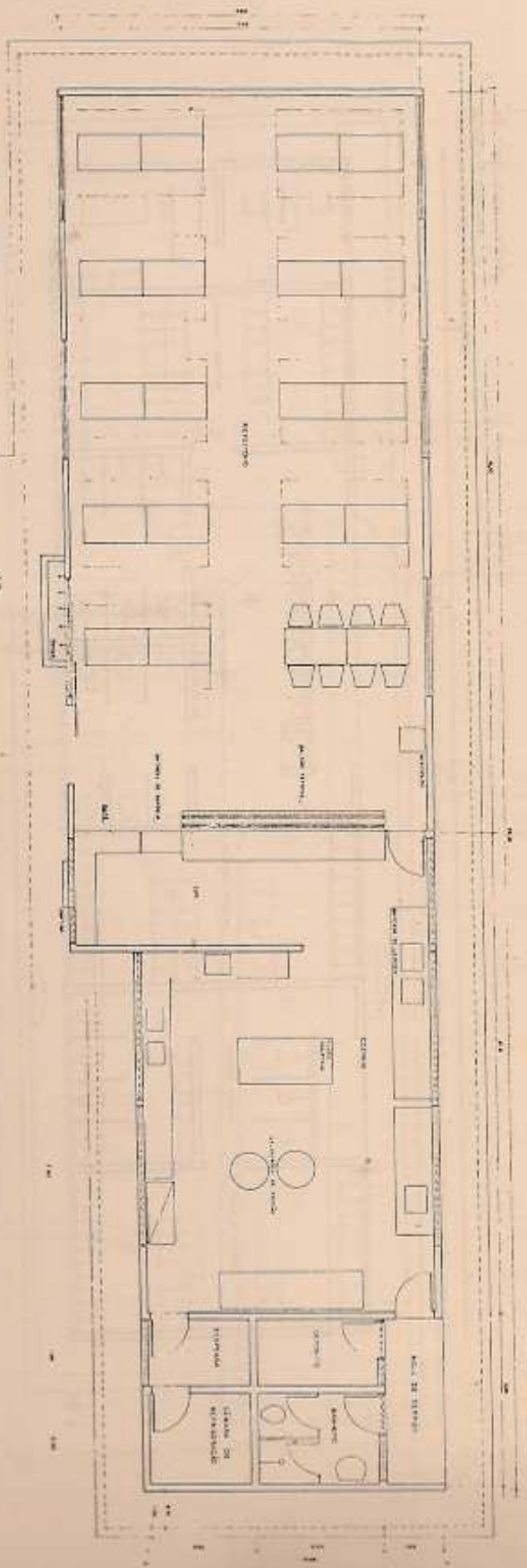
PLANTA DE COBERTURA

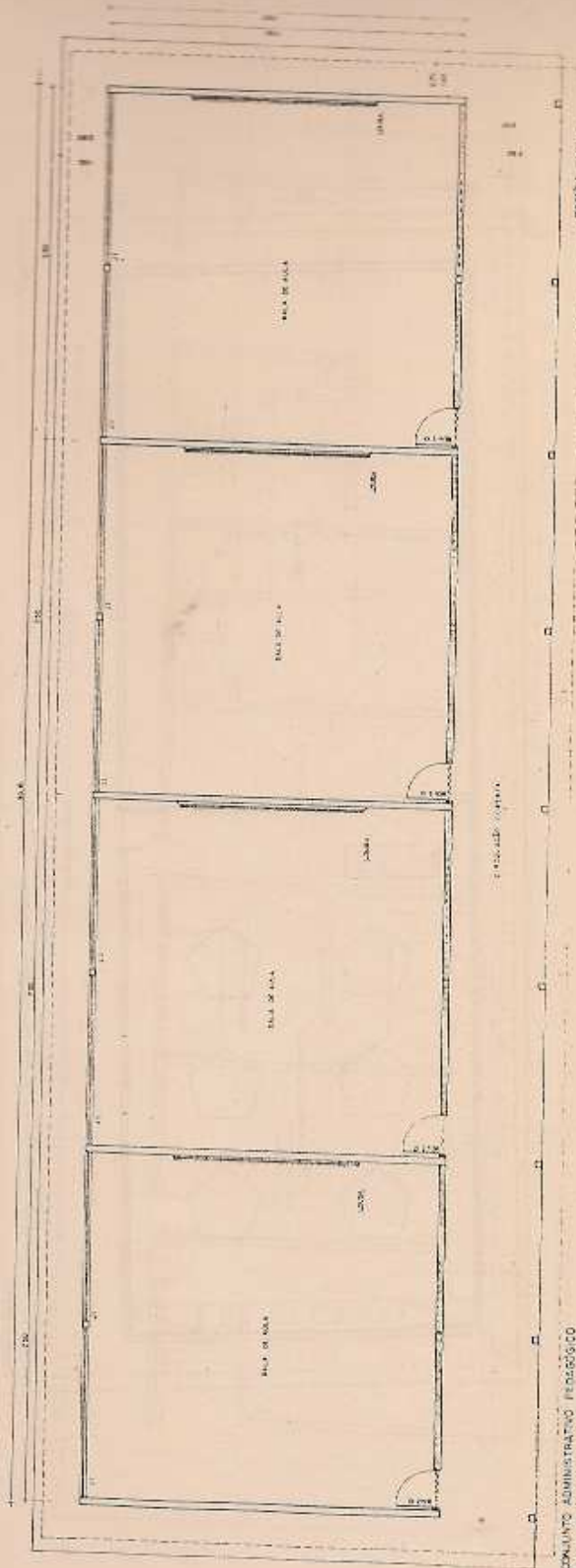
CONJUNTO ADMINISTRATIVO - PEDAGÓGICO
ESCALA 1/250



CONJUNTO ADMINISTRATIVO PELAGÓRICO
BLOCO-1 - VESTIÁRIO
esc. 1:50 ÁREA: 154,67m²

CONSULTE ADMINISTRATIVO PEDAGOGICO
BLOCO 2 - RESERVA
AV. 150
AREA 208/72 m²



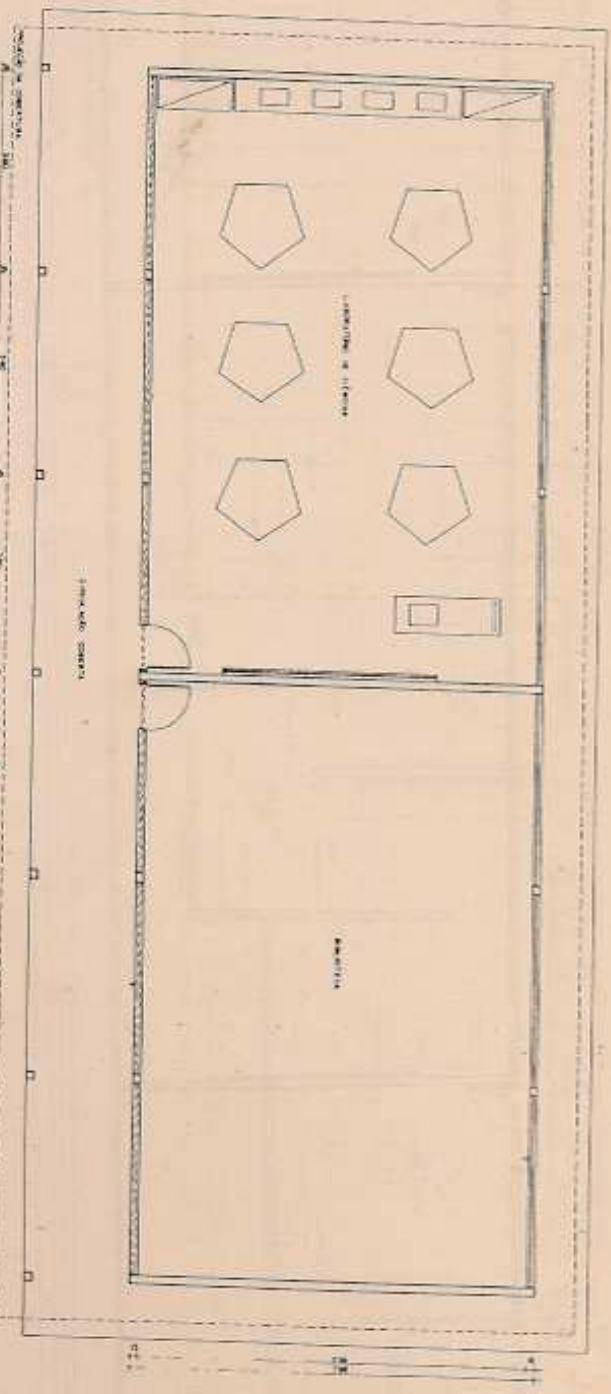


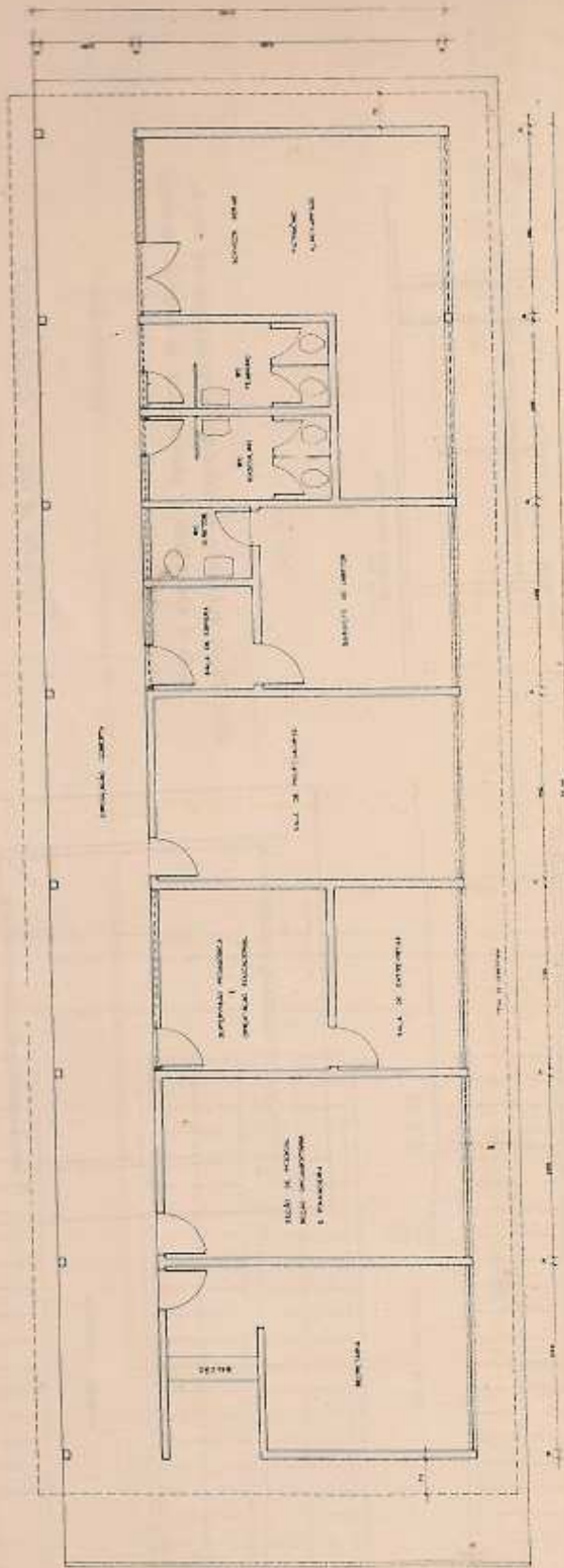
CONJUNTO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO
BLOQUE 3 - SALAS DE AGUA
PLANTA 1.00 AREA 290.32

PASADIZO / CORRIDOR

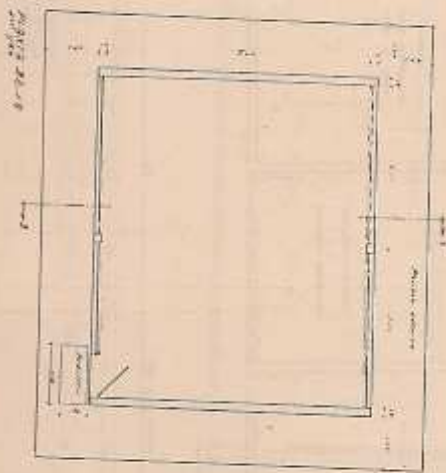
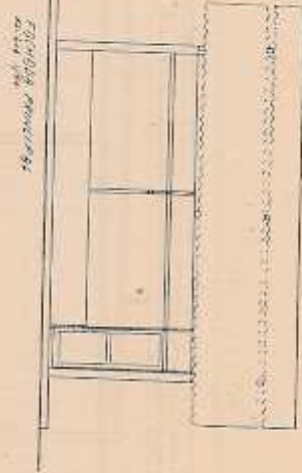
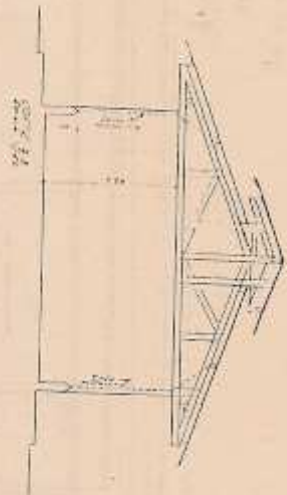
PERÍMETRO DE PROTECCIÓN

CONVANTO AMMINISTRATIVO SEPULCRO
BLOCCO 4 - LABORATORIO E FARMACIA
AREA 200,57 m²



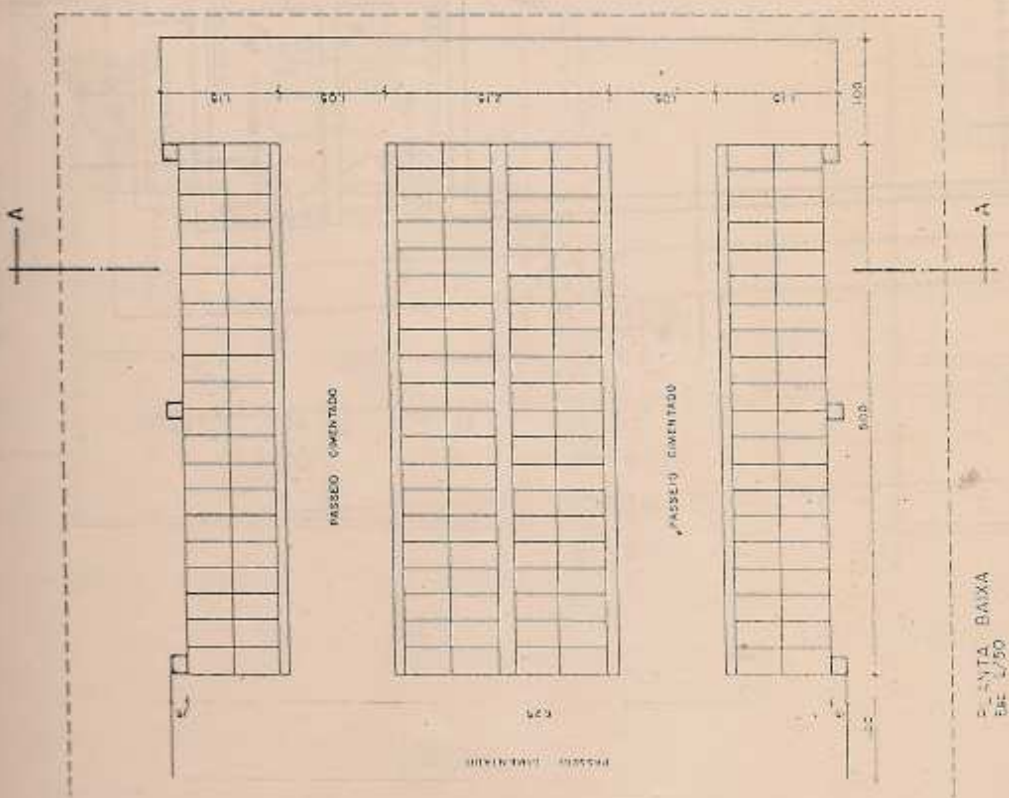


CONJUNTO ADMINISTRATIVO PEDAGOGICO
BLOQUE -5- PRECIO ADMINISTRATIVO
ESCALA: 1:50 AREA: 219,72 m²

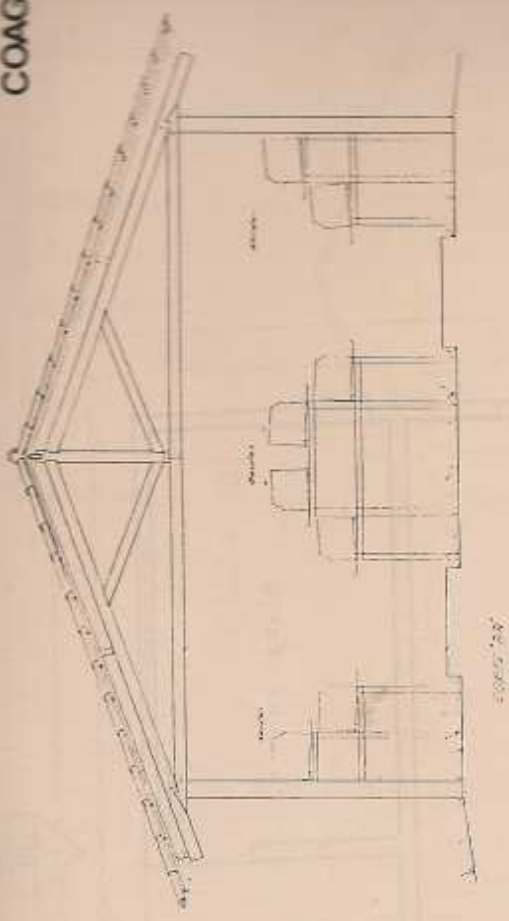


Obs: Desde que haja facilidade de aquisição na região, toda a estrutura e fechamentos do anexo poderão ser de madeira.

PROJETO DE ARQUITETURA
 500 QUINTA - ZONA URBANA



AVIÁRIO DE POSTURA - 45.85m²



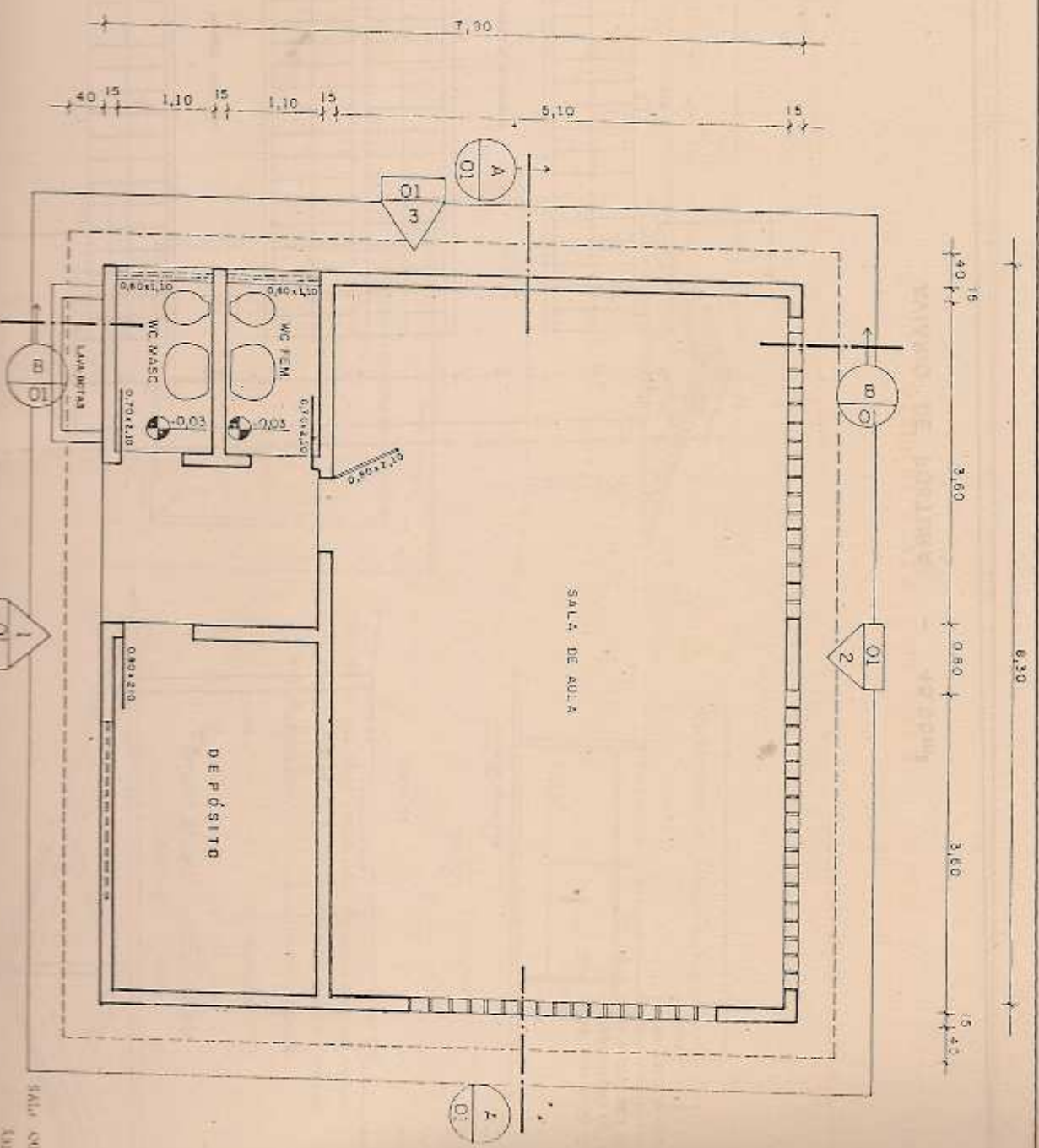
Obs: Desde que haja facilidades de aquisição na região, to da a estrutura do aviário poderá ser em madeira, exceto em as gaiolas que serão em Alúminio.

PLANTA BAIXA

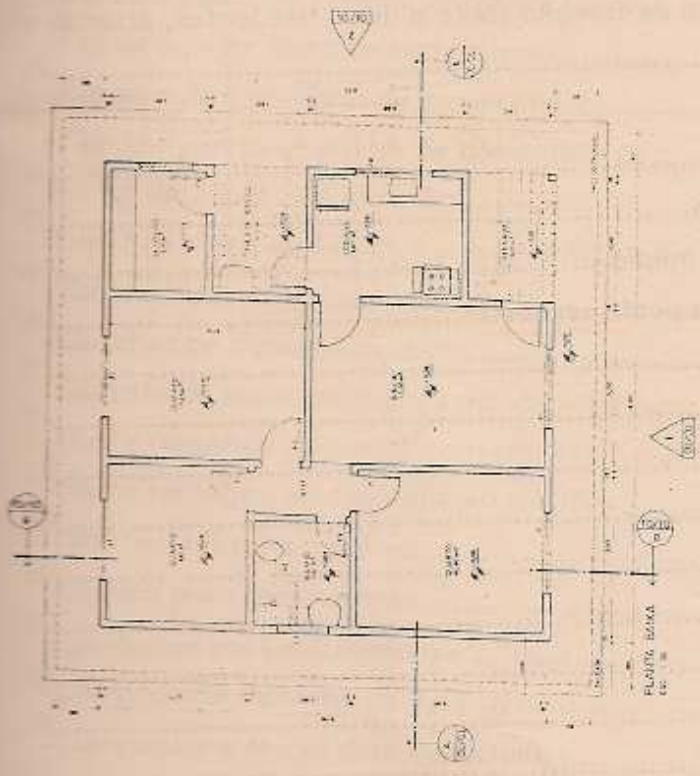
SALA AMBIENTE COM DEPOSITO

65,57 m²

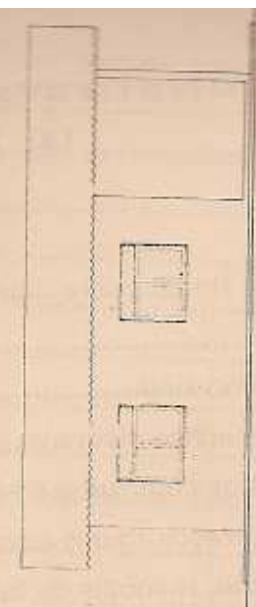
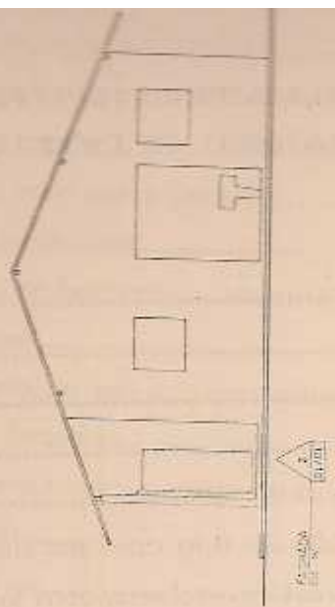
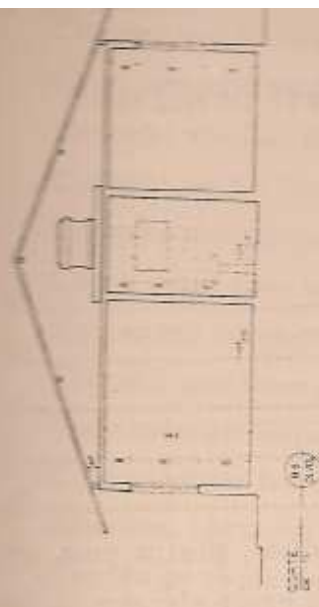
SALA AMBIENTE COM DEPOSITO
AREA = 65,57 m²



RESIDÊNCIA PARA FUNCIONÁRIO - 76.43m²



LEGENDA
1 - ALVENARIA
2 - TACONADO
3 - REVESTIMENTO
4 - PISO
5 - PORTA
6 - JANELA
7 - PORTÃO



76.43m²

LISTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES
DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS

-Agitador em fio de cobre.....	06
-Alicate.....	01
-Anel de cordão fino.....	01
-Arruelas tamanhos diversos.....	12
-Artéria capilar com rolha nº 24 em vidro branco.....	06
-Balança de braços iguais com precisão de 0,1g com escala auxiliar, pratos com um ponto de apoio, mancais de latão e pivot reversíveis, com jogo de pesos aferidos.....	06
-Banco ótico com fonte de feixe direcional de focagem deslizante e sistema de alimentação com isolamento de rede 110/220V-AC/5A, com os seguintes acessórios; Canhão com 1 ranhura, 1 diafragma com 1 ranhura; diafragma com 3 ranhuras, um conjunto de perfis dióptricos (plano côncavo, plano convexo, plano bi-convexo, plano bicôncavo), prisma de 45°, retângulo, trapézio e meio círculo, disco ótico vertical giratório com escala de divisões de 1°, dispositivo de fixação sobre o disco das lentes, prismas e espelhos.....	01
-Barbante de 35cm de comprimento.....	06
-Bequer de 300ml graduado, forma baixa.....	12
-Bexiga (balão de aniversário), tamanho médio.....	06
-Bobina de 400 espiras com fixador para perfil universal.....	06
-Bola de isopor tamanho médio.....	01
-Bola de isopor tamanho grande.....	01
-Bússola.....	06
-Cadinho de porcelana.....	06
-Capa de látex para termômetro.....	06
-Cartas com círculos.....	06
-Cartolina com a "rosa dos ventos".....	01
-Chave Allen de 3/16.....	01
-Chave de boca para porca de 3/16.....	01
-Chave liga-desliga com proteção metálica.....	06

-Cilindro de Arquimedes com êmbolo de nylon.....	06
-Cilindro metálico com alça de suspensão.....	12
-Clips tamanho médio em caixa com 100 unidades.....	01
-Conexão auxiliar de fio flexível, com garra jacaré em uma extremidade.....	06
-Conexão de fio flexível com garra jacaré.....	18
-Conexão auxiliar em fio flexível.....	12
-Conta gotas com tetina de borracha, capacidade 5ml.....	06
-Contas em cores diversas.....	18
-Contato com base retangular em aço inoxidável.....	06
-Copo plástico tamanho pequeno.....	06
-Copo plástico transparente com parede de 0,75mm de espessura, não virolado e sem emendas, tamanho médio.....	18
-Cordão de nylon de 60mm.....	06
-Corpo de Conexão.....	06
-Dinamômetro de 2N com escala de 100 divisões, parafuso de ajuste lateral e gancho de latão.....	12
-Eletrodos inferiores de cobre.....	12
-Escova para limpeza de tubo de ensaio.....	01
-Esfera de aço de 15mm \varnothing com olhal.....	06
-Espelho plano de 11cm x 7cm para suporte em "L".....	06
-Fio de aço de 30cm de comprimento.....	06
-Fio de cobre de 30cm de comprimento.....	06
-Fio de nylon com 100cm de comprimento.....	06
-Folha de papel mata-borrão.....	06
-Funil de vidro de 125ml, boca de 100mm \varnothing e 165mm de altura, haste média em vidro liso.....	06
-Ganchos de cobre com atilho.....	06
-Garrafa de polietileno para uso de amoníaco líquido.....	01
-Haste metálica universal com rebaixo e encosto com rosca.....	12
-Haste metálica sextavada com rebaixo.....	06
-Ímã em barra de alnico.....	06
-Lâmina para microscopia.....	100
-Lamínulas para microscopia.....	100
-Lâmpada de lanterna de 1,5V.....	18
-Lamparina a álcool com capuchama.....	06
-Limalha de ferro em frasco com 100g.....	06
-Lupa com cabo de madeira.....	06
-Medidor elementar de corrente.....	06

-Microscópio Ótico com três objetivas acromáticas, com platina de plástico preto, presilhas metálicas, iluminação por transmissão através de um espelho de face dupla acoplado na parte inferior do corpo, ocular de 15x e objetivas de 4x, 10x e 20x.....	06
-Microscópio Ótico com monotubo ocular girável de 180°, iluminação dotada de filtro azul, lâmpada tipo baioneta de 6V/5W alimentada por um transformador embutido na base recebendo tensão de 110V ou 220V, ocular de 15x e objetivas de 3,3x, 8x e 40x..	01
-Modelo elementar de arranjo atômico para montagem em perfil universal	06
-Mola helicoidal com constante elástica K- 16,7gf/cm.....	06
-Núcleo de ferro para bobina.....	06
-Painel com elevador hidráulico.....	01
-Painel com vasos comunicantes em vidro branco com referencial para perfil	01
-Painel metálico com roldanas de nylon fixas, para perfil universal milimetrado.....	06
-Papel de filtro circular de 100mm Ø em caixa com 100 unidades.....	02
-Papel tornassol azul em tiras com 100 unidades.....	01
-Pêndulo-prumo compacto com cordão.....	06
-Perfil universal com escala milimetrada e corte longitudinal.....	06
-Peso de 50g acoplável.....	24
-Pinça com mufa para perfil universal.....	12
-Pino de prova.....	20
-Pipeta graduada de 10ml.....	02
-Pivot para ventoinha	06
-Porta-pilhas regulável	06
Placa de Petri com tampa.....	12
-Prato virolado metálico, tamanho pequeno com cabo de madeira	06
-Prego 10x20.....	30
-Prendedor de tubo de ensaio.....	06
-Proveta graduada de 100ml com bico	06
-Rampa de madeira com manípulo de fixação	06
-Resistores comerciais com código de cores de valores diversos.....	18
-Roldanas móveis de latão.....	06
-Rolha de cortiça	06
-Rolha de borracha com furo longitudinal.....	06
-Rolha de borracha nº 14	12
-Rolha de borracha nº 24	06

- Sapatas redondas de ferro fundido para fixação de perfis universais	06
- Saquinhos plásticos.....	12
- Seringas plásticas de 20ml	06
- Suporte com soquete para lâmpada de 1,5V	18
- Suporte metálico para espelho.....	12
- Suporte metálico para 6 tubos de ensaio de 25mm \emptyset	02
- Suporte para vela.....	06
- Tela de amianto.....	06
- Termômetro ambiental.....	01
- Termômetro graduado de -10°C a 110°C	06
- Tira de alumínio 10mm x 60mm.....	06
- Tripé para tela de amianto para uso sobre lamparina.....	06
- Tubo de ensaio de 15mm \emptyset	12
- Tubo de ensaio de 25mm \emptyset	06
- Tubo flexível de 60cm de comprimento	06
- Vela em pacote com 6 unidades.....	02
- Ventoinhas metálicas.....	06
- Vibrador em aço inoxidável em "S"	06
- Vibrador para telégrafo e campainha	01
- Vidro fosco ou martelado em placa de 8cm x 10cm	06

Reagentes

- Ácido tartárico em frasco com 50cm ³	01
- Azul de metileno em frasco com 50cm ³	01
- Bissulfato de Sódio em frasco com 50cm ³	01
- Carbonato de Sódio em frasco com 50cm ³	01
- Fenoltaleína em frasco com 50cm ³	01
- Ferrocianeto de potássio em frasco com 50cm ³	01
- Hidróxido de cálcio em frasco com 50cm ³	01
- Permanganato de Potássio em frasco com 2cm ³	01
- Peróxido de hidrogênio em frasco com 50cm ³	01
- Sulfato de cobre em frasco com 50cm ³	01
- Sulfato ferroso amoniacal em frasco de 50cm ³	01

ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º A Associação Municipal de Educação (AME), é uma associação civil de utilidade pública com sede e foro na cidade de _____, Estado _____, sito à avenida (rua) _____, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de _____ que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º O prazo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Associação, sem fins lucrativos, tem por finalidade a manutenção de uma escola, que ministrará o ensino de 5ª a 8ª séries do 1º Grau, com terminalidade em agropecuária, na área rural.

Art. 4º A Associação, para melhor consecução de sua finalidade, tem por objetivos:

- a) administrar a Escola _____, que ministrará o ensino de 5ª a 8ª séries do 1º Grau;
- b) contratar o pessoal necessário ao funcionamento da Escola;
- c) captar recursos para manutenção da Escola;
- d) garantir ensino público, gratuito e de boa qualidade aos alunos da Escola _____, em consonância com as diretrizes educacionais emanadas dos órgãos competentes;

pal, Estadual e Federal, com vistas ao pleno funcionamento da Escola;

- f) integrar-se com instituições comunitárias existentes no Município, visando ao intercâmbio de experiências na área educacional;
- g) firmar acordos, convênios e contratos com instituições públicas ou privadas, com vistas ao melhor desempenho das atividades da Escola _____.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º O quadro social é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- a) fundadores - aqueles que assinarem a ata de criação e instalação da Entidade;
- b) efetivos - aqueles que forem admitidos, mediante proposta de qualquer membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- c) beneméritos - aqueles que propiciarem significativo benefício à Associação.

§ 1º Os títulos de beneméritos poderão, também, ser conferidos a sócios fundadores e efetivos.

§ 2º Os sócios, em qualquer categoria, deverão contribuir financeiramente com a Associação, de acordo com critérios fixados pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º Os associados não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º São direitos dos associados efetivos ou fundado

- 7/6/11
- a) votar e ser votado para membro do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
 - b) encaminhar, por escrito, sugestões ao Conselho Deliberativo;
 - c) ser indicado para membro da Diretoria;
 - d) participar das atividades da Associação.

Art. 7º São deveres dos associados efetivos ou fundadores:

- a) zelar pelo cumprimento da finalidade e dos objetivos da Associação, não permitindo que esta venha a ser utilizada com objetivos político-partidários ou que nela se faça discriminação de qualquer natureza;
- b) comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo irregularidades que desviem da finalidade da Associação;
- c) eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades da Associação;
- e) atender às solicitações dos órgãos de administração e de fiscalização da Entidade.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Associação terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos pela Assembléia Geral, exercendo função pelo prazo de dois anos, com direito à recondução por igual período.

Art. 9º A Associação contará com os seguintes órgãos de administração e fiscalização:

- a) Conselho Deliberativo
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

Art. 10 O trabalho do Presidente da Associação e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será considerado como relevante serviço prestado à coletividade, não lhes sendo atribuída remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 O Conselho Deliberativo será composto por sete membros, a saber:

- a) Presidente da Associação Municipal de Educação
- b) Diretor da Escola
- c) 5 (cinco) Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral

Art. 12 Serão membros natos do Conselho Deliberativo o Presidente da Associação, que o presidirá e o Diretor da Escola.

Parágrafo Único - Serão suplentes, respectivamente, do Presidente do Conselho e do Diretor da Escola, o Vice-Presidente da Associação e o Vice-Diretor da Escola.

Art. 13 Os membros eleitos e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo terão mandato de dois anos.

§ 1º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, sem justa causa, a 4 (quatro) reuniões ordinárias.

§ 2º Em caso de perda de mandato de conselheiro assumirá, automaticamente, o respectivo suplente, que o completará.

Art. 14 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 8 (oito) vezes por ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros.

Art. 15 Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) aprovar o Plano Geral da Escola;
- b) aprovar acordos, contratos e convênios;
- c) escolher o diretor da Escola, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Professores;
- d) aprovar o orçamento e as reformulações orçamentá

rias da Escola;

- e) subsidiar a definição de diretrizes para a atuação da Escola.
- f) aprovar o regimento interno da Escola;
- g) opinar sobre questões submetidas a sua apreciação;
- h) aprovar o relatório anual das atividades da Escola;
- i) aprovar o plano de cargos e salários da Escola.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia ral.

Art. 17 O Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros, o respectivo presidente.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será dois anos.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, por convocação de seu presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo do seu presidente.

Art. 18 Ao Conselho Fiscal compete:

- a) acompanhar a execução do orçamento;
- b) analisar os balancetes apresentados pelo diretor da Escola;
- c) emitir parecer sobre as contas do exercício anterior, anexando o balanço anual e o inventário com os elementos complementares elucidativos da atuação financeira e patrimonial da Associação;
- d) emitir parecer sobre dúvidas suscitadas e relacionadas com controle das atividades financeiras e contábeis da Associação.
- e) examinar, a qualquer tempo, por iniciativa própria,

livros e documentos relacionados com escrituração fi
nanceira e patrimonial da Associação. 2

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 A assembleia Geral dos associados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Art. 20 As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

§ 1º No caso de ser a convocação feita por associados, o edital deverá conter as assinaturas dos quatro primeiros signatários do documento que a originou.

§ 2º Para a instalação da Assembleia será exigido, em primeira convocação, o quorum de metade mais um dos associados fundadores e efetivos e, em segunda convocação, qualquer número, após trinta minutos da hora prevista.

§ 3º As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º Em qualquer das hipóteses referidas, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 21 As eleições, nas assembleias gerais, poderão ser feitas por aclamação ou secretas, conforme deliberação do plenário.

Art. 22 Só será permitido discutir e votar nas assembleias gerais os assuntos que constem da ordem do dia prevista na convocação, sendo nulas as deliberações em contrário.

Art. 23 À Assembleia Geral compete:

- a) aprovar a programação anual da Associação;
- b) homologar, anualmente, a prestação de contas da Escola;

- c) eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Associação, 5 (cinco) membros do Conselho Deliberativo e suplentes, bem como os membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes;
- d) deliberar sobre qualquer assunto não atribuído expressamente a outros órgãos da Associação;
- e) manifestar-se sobre alteração do Estatuto, fusão, incorporação ou dissolução da Associação.

Parágrafo único - as assembléias gerais, convocadas para deliberar sobre assuntos de que trata a letra "e" deste artigo deverão reunir, pelo menos, 3/4 (três quartos) dos associados, em qualquer convocação, e as decisões deverão merecer a aprovação de 2/3 (dois terços) destes.

CAPÍTULO IX

DA ESCOLA

Art. 24 A Escola será dirigida por um professor, indicado pelo Conselho de Professores, através de lista tríplice e escolhido pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º O Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Diretor, cujo nome tenha constado da lista tríplice, escolhido pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os nomes, que comporão a lista tríplice para indicação do Diretor e Vice-Diretor da escola, deverão recair em professores integrantes do quadro funcional da escola.

§ 3º O mandato do Diretor e do Vice-Diretor da Escola é de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, por proposta do Conselho de Professores e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 25 São objetivos da Escola:

- a) ministrar o ensino de 5^a a 8^a séries do 1º grau, na sua forma regular, visando à preparação no e pelo trabalho;
- b) oferecer ensino público, gratuito e de boa qualidade;

- 28
- c) promover o aperfeiçoamento de seus recursos humanos, visando a garantir a sua competência técnica e o seu compromisso político;
 - d) integrar-se com a comunidade local a fim de promover a troca de experiências e a sua maior participação na escola;
 - e) democratizar o saber universal, de forma sistematizada, como meio de formar o cidadão crítico, que possa atuar conscientemente na sociedade.

Art. 26 A Escola elaborará seu Regimento Interno, contendo objetivos, competências, normas pedagógicas e administrativas, que regularão o seu funcionamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Associação, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 27 A área para funcionamento da escola, os bens móveis e imóveis e semoventes serão provenientes:

- a) da Prefeitura Municipal
- b) de doações de instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS

Art. 28 Os recursos materiais da Associação serão provenientes:

- a) de dotações públicas ou convênios;
- b) de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) de comercialização de excedentes de produtos doados à Associação ou produzidos pela Escola;
- d) do resultado de promoção tais como: cursos, eventos culturais, sócio recreativos e esportivos.

CAPÍTULO XII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 29 Ao Presidente da Associação incumbe:

- a) dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar execução das atividades da Associação;
- b) representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- c) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
- d) promover articulação entre a Associação e outras instituições;
- e) assinar acordos, convênios e contratos com instituições públicas e/ou privadas;
- f) assinar, juntamente com o Diretor da Escola os cheques e ordens de pagamento;
- g) baixar atos de caráter normativo e administrativo;
- h) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- i) receber, mediante instrumentos jurídicos e contratuais próprios a área, os bens imóveis, móveis e movíveis destinados ao funcionamento da Escola;
- j) admitir, movimentar e dispensar servidores, de acordo com a legislação em vigor, por solicitação do Diretor da Escola, ouvido o Conselho Deliberativo;
- l) determinar instauração de auditorias, de sindicância e de inquéritos administrativos;
- m) responder subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 30 Ao Diretor da Escola incumbe:

- a) dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades da Escola;
- b) aprovar planos e programas de trabalho;

- d) baixar atos normativos e administrativos afetos a sua área de competência;
- e) articular-se com órgãos, instituições e entidades;
- f) desempenhar as funções de ordenador de despesas;
- g) presidir as reuniões do Conselho de Professores;
- h) administrar o patrimônio da Escola;
- i) encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e as prestações de contas para aprovação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Em caso de dissolução da Associação a área física da escola com os bens imóveis, móveis e semoventes, serão devolvidos à Prefeitura Municipal, que lhes dará destino idêntico ao previsto neste estatuto.

§ 1º Os bens patrimoniais adquiridos e ou recebidos através de doações e os recursos financeiros disponíveis serão, também, transferidos à Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus, que lhes dará destino idêntico ao previsto neste artigo.

§ 2º Os bens patrimoniais e recursos financeiros, mencionados no parágrafo anterior, passarão a integrar o patrimônio do Município depois de satisfeitos os compromissos assumidos com terceiros.

Art. 32 O plano de cargos e salários será elaborado por uma comissão eleita em Assembléia Geral e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33 A escola criará o Conselho de Professores e de Classe, podendo instituir, também, a Associação de Pais e Mestres, de acordo com suas necessidades, com normas de funcionamento próprias que serão referendadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob toda e qualquer forma.

Art. 35 A admissão do pessoal será feita mediante prova de habilitação, homologada pelo Conselho Deliberativo

Art. 36 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Associação, ouvido o Conselho Deliberativo, quando for o caso.

DATA

Aos 05 dias / do mês de novembro de 1986 foram emparelhados estes autos.

Em Jornica

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto de lei foi protocolado no livro próprio sob o nº 252

Em 05 / 11 / 1986 Jornica

REMESSA

Aos 05 dias de novembro de 1986 faço remessa destes autos ao

Plenário, através da Mesa da Câmara
Jornica

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R :

Ao Projeto de Lei nº 44/86

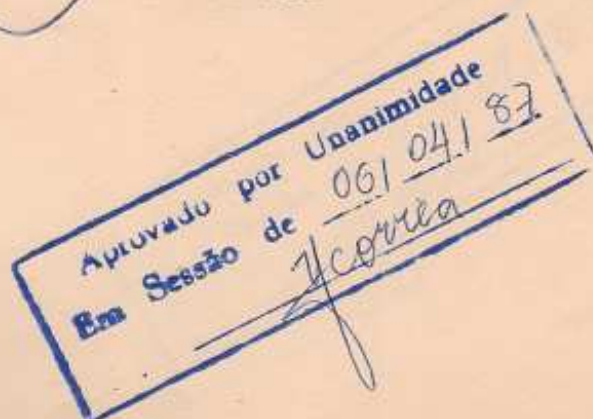
Autor: Ver. GERALDO FERNANDES REZENDE

O Relator da Comissão de Economia e Finanças, analisando o projeto em pauta, constatou ser o mesmo legal e constitucional, razão pela qual dá PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 27
de março de 1987.


Ver. UABY LOPES DE SOUZA

Relator





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER

Ao Projeto de Lei nº 44/86

Autor: Vereador GERALDO FERNANDES REZENDE

O Presidente da Comissão de Economia e Finanças
a exemplo do Relator oferece PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei
nº 044/86.

Sala das Comissões, 06 de abril de 1987.


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Presidente

